

(Handwritten signatures and initials)

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, inscrito no CNPJ nº 11.858.570/0001-33, com endereço na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244, sala 1323, Ed. Thomé de Souza, Pítuba, Salvador - BA, com estatuto registrado no dia 09 de abril de 2010, no Cartório de Registro Especial de Tributos e Documentos e de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, 1º Ofício da Comarca de Salvador - BA, sob o nº de origem 29.848 do livro A-15, microfilmado sob o nº de ordem 29.848 do rolo 427, em 16 de abril de 2010, neste momento representado por **PAULO BRITO BITTENCOURT**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3542155-07, com CPF nº 457.702.205-20, neste ato denominada **CONTRATA**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir delimitadas:

CONTRATA:

A AGENCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, nos termos do disposto no § 4º do art. 1º e no inciso XXIV do art. 2º da Lei Nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei Nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011, representada por seu Conselheiro Presidente, **HUMBERTO TANNUS JUNIOR**, brasileiro, divorciado, economista, portador do RG nº 472932 - DGPC e do CPF nº 167.058.231-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominada **INTERVENIENTE**.

INTERVENIENTE:

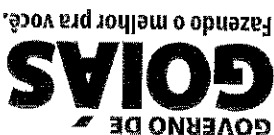
O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 02.529.964/0001-57, com sede no Rua SC-1 nº 299 - Parque Santa Cruz, nesta Capital, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta Capital, e pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **ANTONIO FALEIROS FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2001732 SSP/GO e CPF nº 118.971.206 - 72, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATANTE:

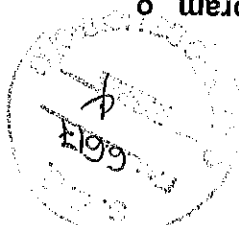
PARTICIPES:

Estado da Saúde - SES/GO e o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, qualificada como Organização Social, que visa estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no HOSPITAL DE URGENCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA, para os fins que se destina.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2013



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE





GOVERNO DE GOIÁS
Fazendo o melhor pra você.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



CLAUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Instrumento, será celebrado em decorrência do Chamamento Público nº 004/2012, conforme Processo Administrativo nº 201200010002131 e será regido pela Lei Estadual nº 15.503/2005 e suas alterações, Lei nº 9.637/1998, Resolução Normativa nº 007/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, princípios, diretrizes e demais normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2. Observada a conveniência e oportunidade, após manifestação de órgãos técnicos da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, o Secretário de Estado da Saúde poderá editar portarias para, de forma complementar, e observado o princípio da eficiência da Administração Pública e demais constante no *caput* do art. 37, da Constituição Federal, normatizar a execução deste Contrato de Gestão.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, no **Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, com a pactuação de Indicadores de Desempenho e Qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do SUS, em conformidade com os Anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I - Identificação da Unidade Hospitalar e Descrição dos Serviços
- b) ANEXO II - Metas de Produção
- c) ANEXO III - Descrição da Destinação dos Recursos Financeiros
- d) ANEXO IV - Indicadores de Desempenho
- e) ANEXO V - Indicadores de Qualidade
- f) ANEXO VI - Sistemática de Avaliação
- g) ANEXO VII - Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis
- h) ANEXO VIII - Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel
- i) ANEXO IX - Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas
- j) ANEXO X - Planilha de custos relativa ao pessoal cedido, com as especificações dos cargos, valores de remuneração, encargos e demais vantagens.

2.2. Consolidar a identidade e a imagem do HUAPA como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do SUS em sua região, comprometido com sua missão de atender às necessidades dos usuários, primando pela melhoria na qualidade da assistência. A finalidade do Contrato de Gestão deverá ser executada de forma a garantir: eficiência, eficácia e efetividade.

2.3. Garantir atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido.

[Handwritten signature]

h) Buscar certificação de qualidade.

da Saúde – MS.

- g) Garantir requisitos e buscar as habilitações possíveis ao perfil da Unidade no Ministério de Desempenho e Qualidade.
- f) Promover a gestão hospitalar baseada em Sistema de Metas e medidas por Indicadores
- e) Alcançar elevados índices de satisfação, conforme indicadores de qualidade dos serviços.
- d) Garantir a resolução de problemas e a qualidade do serviço ofertado aos usuários do SUS.
- c) Implementar a Política Nacional de Humanização no atendimento aos usuários do SUS, contemplando o Acolhimento com Classificação de Risco.
- b) Garantir a integralidade da assistência dentro da sua capacidade instalada.
- a) Garantir a universalidade de acesso aos serviços de saúde prestados.

3.1.5. Atender exclusivamente os usuários do SUS na Unidade de forma a:

pleno da nova meta.

3.1.4. Quando houver habilitação de novo serviço na Unidade, ainda não incluído no Quadro de Metas, esse serviço deverá ser acrescido mediante termo aditivo, no qual conste a nova pactuação com a data do início da prestação do serviço, com valores e prazos para cumprimento a 90%, as metas pactuadas.

3.1.3.1. A partir do sexto mês a **CONTRATA**D deverá cumprir plenamente, em maior ou igual

- a) 40% das metas no primeiro mês.
- b) 50% das metas no segundo mês.
- c) 60% das metas no terceiro mês.
- d) 70% das metas no quarto mês.
- e) 80% das metas no quinto mês.

cumprir apenas:

3.1.3. Em razão dos ajustes necessários para a viabilização da gerência, operacionalização e execução do pactuado neste Instrumento, na fase de reestruturação da Unidade, essa poderá cumprir apenas:

3.1.2. Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Unidade, objeto do presente Contrato, por meio do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida Unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento.

3.1.1. Cumprir fielmente os ANEXOS descritos no item 2.1 do presente Instrumento.

3.1. A **CONTRATA**D compromete-se a:

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

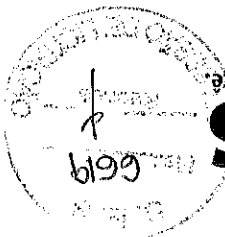


SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



GOIAS GOVERNO DE

Fazendo o melhor pra você



3.1.6. Implantar e manter os Sistemas de Informação do SUS, segundo os critérios da **CONTRATANTE**.

3.1.7. Alimentar os sistemas informatizados de gestão hospitalar disponibilizados pela **CONTRATANTE**, contemplando todos os modos necessários à gestão da Unidade.

3.1.8. Alimentar, fidedignamente, o Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS e Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS ou qualquer outro dessa natureza, segundo os critérios da **CONTRATANTE** e do MS.

3.1.9. Registrar o faturamento ambulatorial e hospitalar no CNPJ da **CONTRATADA**, de acordo com as normas do MS.

3.1.10. Manter quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da Unidade e com os serviços prestados, conforme estabelecido nas normas sanitárias, para funcionamento ininterrupto 24h e outras detalhadas neste instrumento.

3.1.11. Firmar e manter contrato de prestação de serviços anestesiológicos, ou contratar pessoal habilitado às suas expensas.

3.1.12. Assistir de forma abrangente os usuários, procedendo aos devidos registros do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS e do Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS, segundo os critérios da **CONTRATANTE** e do MS.

3.1.13. Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, o logotipo do SUS, SES/GO, do Hospital e a inscrição "Governo do Estado de Goiás", atendendo à Portaria MS nº 2838/2011.

3.1.14. Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade disponibilizando, a qualquer momento, à **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados.

3.1.15. Apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos no instrumento como condição para assinatura do Contrato de Gestão além da Qualificação como OS no Estado de Goiás.

3.1.16. Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público.

3.1.17. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE**, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.

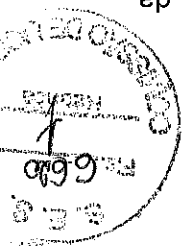
3.1.18. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato.

3.1.19. Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente do usuário por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referente à assistência a ele prestada, sendo lícito, no entanto, buscar junto à **CONTRATANTE** o ressarcimento de despesas realizadas e que não estão pactuadas, mas que foram previamente autorizadas.

3.1.20. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato.



[Handwritten signature]



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



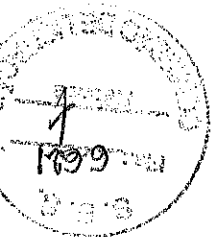
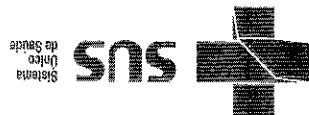
7

- 3.1.21. Enviar à **CONTRANTE**, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas na Unidade, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados.
- 3.1.22. Em relação aos direitos dos usuários, a **CONTRATA** obriga-se a:
- a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico, considerando os prazos previstos em lei;
 - b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
 - c) Justificar, por escrito, ao usuário ou ao seu representante, quando solicitado, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
 - d) Permitir a visita ao usuário internado, diariamente, conforme diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
 - e) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
 - f) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
 - g) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
 - h) Assegurar aos usuários o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso, desde que respeitadas as regras internas da Unidade;
 - i) Assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, na Unidade, nas intervenções de crianças, adolescentes, gestantes e idosos;
 - j) Garantir atendimento diferenciado aos usuários, exceto nos casos previsto em lei.
- 3.1.23. Incentivar o uso seguro de medicamentos tanto ao usuário internado como ao ambulatorial, procedendo a notificação de suspeita de reações adversas, por meio de formulários e sistêmicas da **CONTRANTE**.
- 3.1.24. Implantar Pesquisa de Satisfação na alta hospitalar.
- 3.1.25. Realizar seguimento, análise e adoção de medidas de melhoria diante das sugestões, queixas e reclamações que receber com respostas aos usuários, no prazo máximo de 30 dias úteis.
- 3.1.26. Instalar um Serviço de Atendimento ao Usuário - SAU, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela **CONTRANTE**, encaminhando relatório de suas atividades junto à Prestação de Contas, devendo ser implantado independentemente do Serviço de Ouvidoria exigido pelo SUS.
- 3.1.27. Identificar suas carências nos serviços diagnósticos e/ou terapêuticos que justifiquem a necessidade do encaminhamento do usuário a outros serviços de saúde, apresentando à **CONTRANTE**, mensalmente, relatório dos encaminhamentos ocorridos.

GOVERNO DE
GOIAS
fazendo o melhor pra você.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



3.1.28. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na oferta de serviços e nos fluxos de atenção consolidados, sem a prévia ciência e aprovação da **CONTRATANTE**.

3.1.29. Possuir e manter em pleno funcionamento um Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico.

3.1.30. Implantar e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na Unidade.

3.1.31. Movimentar os recursos financeiros transferidos pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto deste Contrato em conta(s) bancária(s) específica(s) e exclusiva(s), vinculada à Unidade, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**.

3.1.32. Publicar, anualmente, os relatórios financeiros e o relatório de execução do presente Contrato de Gestão, no Diário Oficial do Estado, até o dia 30 de maio do ano subsequente e encaminhá-los à **CONTRATANTE**.

3.1.33. Anexar juntamente com a prestação de contas os comprovantes de quitação de despesas com água, energia elétrica e telefone, efetuados no mês imediatamente anterior, bem como os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior.

3.1.34. Tomar conhecimento, após assumir o gerenciamento da Unidade, dos contratos, convênios, cooperações técnicas e outros instrumentos firmados pela **CONTRATANTE**, manifestando-se quanto ao interesse em mantê-los, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da assinatura deste Contrato.

3.1.35. Havendo interesse em manter os contratos, convênios, cooperações técnicas e outros instrumentos, conforme mencionado no subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá assumir tais instrumentos transferindo-os para seu nome.

3.1.36. Permitir o livre acesso da AGR e das Comissões instituídas pela **CONTRATANTE**, da Controladoria-Geral do Estado - CGE e do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização, avaliação ou auditoria.

3.1.37. Observar os Indicadores de Desempenho, que são suficientes e adequados para medir o cumprimento das metas, de acordo com o disposto nas Resoluções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO e suas eventuais alterações.

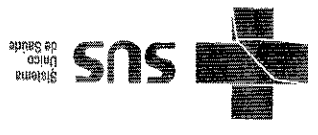
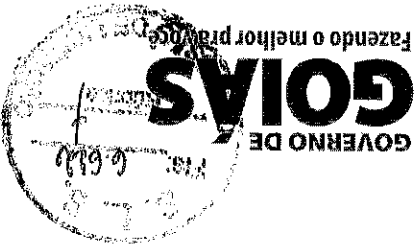
3.1.38. Realizar processo seletivo para contratação de Recursos Humanos com a divulgação no sítio da **CONTRATADA**, além de manter capacitação permanente dos profissionais que prestam os serviços relacionados ao presente Contrato de Gestão.

3.1.39. Garantir a segurança patrimonial dos bens móveis e imóveis cedidos e que estejam sob sua responsabilidade.

3.1.40. Elaborar e publicar, no prazo máximo de 90 dias a contar da assinatura deste instrumento, os regulamentos de recursos humanos, financeiros e de aquisição de bens e serviços realizados com recursos públicos, encaminhando-os à **CONTRATANTE** para ciência.

3.1.41. Empreender meios de obter receita própria complementar aos recursos financeiros estimados no item 6.2, respeitando os princípios deontológicos e a missão das entidades qualificadas como Organização Social, gestoras de patrimônio e serviços públicos, desde que

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO CEP: 74.860-270 Página 6



4.1. A vigência do presente instrumento será de 12 meses, a contar da outorga da Procuradoria Geral do Estado e a publicação do instrumento no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável dentro do limite legal, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável da AGR e da Assessoria de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais - AGPOS, quanto à avaliação das Metas de Produção e dos Indicadores de Desempenho e Qualidade, e autorizada pelo Secretário de Estado da Saúde.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

3.2.6. Manter no sítio da **CONTRANTE**, e no Portal da Transparência do Governo do Estado, dados sobre este instrumento, sua execução e avaliação, para consulta, a qualquer tempo, pelos cidadãos e usuários do SUS.

3.2.5. Realizar, semestralmente, avaliação global do cumprimento das metas e do Contrato sob os aspectos de gestão, contábil, jurídico e, em especial, a assistência aos usuários, emitindo parecer conclusivo, após o devido contraditório.

3.2.4. Realizar o acompanhamento e a avaliação do Contrato de Gestão, observando *in loco* o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela **CONTRATADA** aos usuários da Unidade.

3.2.3. Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços e metas pactuadas, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

3.2.2. Prover a **CONTRATADA** dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato e a programar, nos órgãos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto.

3.2.1. Disponibilizar à **CONTRATADA** adequada estrutura física, recursos financeiros, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento da Unidade.

3.2. A **CONTRANTE**, compromete-se a:

CONTRANTE implantar uma central informatizada de controle dos contratos de gestão.

3.1.44. Enviar, *on line*, os registros relativos a todas as despesas realizadas, assim que liquidadas, objetivando o controle de custos efetivos e a devida fiscalização, assim que a **CONTRANTE** houver o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.43. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.42. Criar/Alterar seu Regimento Interno obedecendo o disposto no inciso IV, do artigo 5º, da Resolução Normativa n. 007/2011 do TCE/GO.

3.1.41. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.40. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.39. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.38. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.37. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.36. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.35. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.34. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.33. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.32. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.31. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.30. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.29. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.28. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.27. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.26. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.25. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.24. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.23. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.22. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.21. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.20. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.19. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.18. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.17. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.16. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.15. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.14. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.13. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.12. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.11. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.10. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.9. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.8. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.7. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.6. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

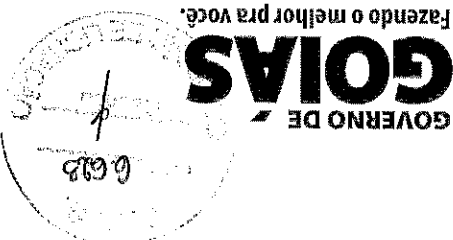
3.1.5. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.4. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.3. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.2. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.

3.1.1. Manter em seu quadro de funcionários o profissional pontuado ou outro com as mesmas certificações ou capacidades técnicas até o final da vigência do Contrato de Gestão, se no processo seletivo houve o recebimento de pontos pela capacidade do seu corpo técnico.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



4

DESCRÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2850	FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE - FES
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa	1023	PROGRAMA PROMOÇÃO E GARANTIA DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL À SAÚDE

DESCRÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2850	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
Função	10	SAÚDE
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	4001	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO
Ação	4001	APOIO ADMINISTRATIVO
Grupo de Despesa	01	Pessoal e Encargos Sociais
Fonte	00	RECEITAS ORDINÁRIAS

exercício seguinte.

6.2. Para a execução do objeto deste Instrumento, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste Contrato e seus Anexos, para um período de 12 meses, conforme quadros abaixo e Notas de empenho nº 00042, de 27/06/2013, e nº 00181, de 27/06/2013, referentes ao período de Agosto/2013 a Dezembro/2013, ficando o restante do valor a ser empenhado no

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas da **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos seus ativos financeiros e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob sua administração, ficando-lhe, ainda, facultado contratar empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.3. As alterações de que tratam os itens acima deverão ser formalizadas, por meio de termos aditivos, devendo para tanto ser respeitado o interesse público e o objeto do presente Contrato.

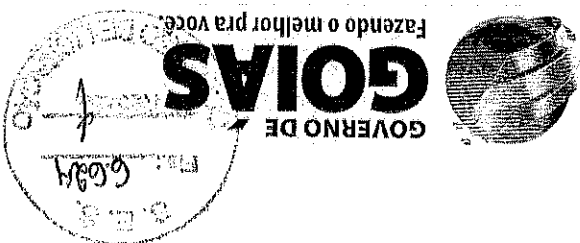
5.2. Poderá, também, ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência;

5.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante revisão das Metas de Produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável da AGR e da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

4.3. Fica pactuado que a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, poderá rescindir o presente Contrato se for de interesse público em razão do não cumprimento dos princípios basilares da Administração Pública.

4.2. Antes do término da vigência deste Contrato, a AGR e a AGPOS analisará a conveniência e a oportunidade administrativa de sua renovação.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



[Handwritten signatures and marks]

6.2.1. O valor total deste Contrato de Gestão é estimado em R\$ 37.296.000,00 (trinta e sete milhões, duzentos e noventa e seis mil reais).

6.2.2. O valor estimado mensal será de R\$ 3.108.000,00 (três milhões, cento e oito mil reais), que será composto de uma parcela fixa, correspondente a 80%, e uma parcela variável, correspondente a 20%, definida com base na avaliação do cumprimento das metas e dos indicadores de desempenho e qualidade.

6.3. Quaisquer recursos financeiros oriundos do SUS, de custeio e/ou investimento, necessários ou passíveis de complementação do estabelecido no item 6.1, deverão ser captados e aplicados respeitando as regras de financiamento, gestão e gerência do SUS, bem como com o consentimento do CONTRATANTE.

6.4. Com o objetivo de captar recursos públicos e privados, a **CONTRATADA** fica autorizada a celebrar convênios com os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal e iniciativa privada, respeitando os objetivos do presente Contrato, a natureza da **CONTRATADA**, a política de planejamento, regulação, controle e avaliação adotados pela **CONTRATANTE**.

6.5. Os recursos objeto dos itens 6.3, 6.4 e 6.5, deverão ser utilizados de forma complementar aos recursos do Contrato de Gestão, no custeio das atividades desenvolvidas na **CONTRATADA**, nos investimentos destinados a ampliação e melhoria dos serviços e da estrutura física, bem como na manutenção, atualização e renovação tecnológica.

6.6. A liberação dos recursos financeiros deverá ser em conformidade com o Plano de Aplicação e obedecerá rigorosamente ao Quadro de Destinação dos Recursos Financeiros.

6.7. Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato e, preferencialmente, a títulos de investimentos.

6.7.1. Havendo possibilidade de aplicação no mercado financeiro, a **CONTRATADA** deverá se pautar em critérios de aplicação que envolvam menor risco e maior liquidez, devendo levar ao conhecimento prévio da **CONTRATANTE** essa aplicação para análise e avaliação.

6.8. Do total dos recursos financeiros previsto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** formará fundos destinados para provisões, com depósitos mensais, em moeda corrente, mediante aplicação financeira vinculada à conta já referida, inclusive para fins de resscões, reclamações trabalhistas e ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo, mesmo após o término do Contrato.

6.9. As Metas e os indicadores serão avaliados semestralmente e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de, até, 20% no montante a ser repassado.

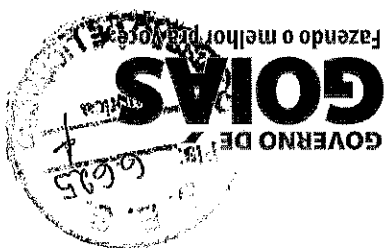
6.9.1 Quanto a primeira avaliação, o desconto de que trata o item 6.9 poderá ser efetuado, se não houver o alcance das metas estipuladas no item 3.1.3.

6.10. O pagamento do valor constante nesta Cláusula será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas:

a) As parcelas de valor variável serão pagas, mensalmente, junto com a parcela fixa, e os eventuais ajustes financeiros das parcelas variáveis, decorrentes da avaliação do alcance das Metas de Produção e dos indicadores, serão realizados nos meses subsequentes a essa avaliação.

b) A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda

Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes	00	RECEITAS ORDINÁRIAS	Fonte
Ação	1265	HOSPITALAR COM PUBLICIZAÇÃO E PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR			
		IMPLANTAÇÃO DE M MODELO DE GERENCIAMENTO			



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



[Handwritten signature]

Rua SC-I, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO CEP: 74.860-270 - Página 10

Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças.

7.8. Os fluxos administrativos e normas já estabelecidos que versam sob a vida funcional dos servidores serão mantidos entre a Unidade e a Gerência de Desenvolvimento de Pessoas da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças.

7.7. É vedada a contratação de servidores e empregados públicos em atividade, salvo os casos em que houver previsão legal e compatibilidade de horário.

7.6. É vedado o pagamento de vantagem pecuniária permanente pela **CONTRATADA** a servidor cedido com recurso proveniente do Contrato de Gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção ou assessoria.

7.5. A **CONTRATANTE** poderá colocar, à disposição da **CONTRATADA**, servidores públicos estaduais estabelecidos em lei, vedada a incorporação de qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela **CONTRATADA** aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido.

7.4. Utilizar como critério para remuneração dos empregados contratados a negociação e a celebração de acordos coletivos de trabalho vinculados ao cumprimento das metas estipuladas, à redução interna dos custos ou ao aumento da produtividade da instituição, sempre compatíveis com o praticado no mercado de trabalho.

7.3. A **CONTRATADA** poderá utilizar, no máximo, 60% dos recursos públicos a essa repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores públicos cedidos a Unidade.

7.2. A **CONTRATADA** responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços contratados, sendo-lhe de fato invocar a existência deste Contrato para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**.

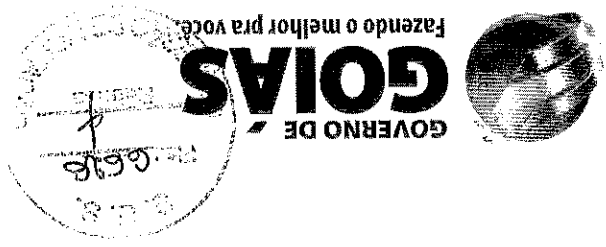
7.1. A **CONTRATADA** utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste Contrato e seus Anexos, de acordo com um plano de gestão de recursos humanos, considerando um modelo misto de trabalhadores, em que uma parcela será de servidores da **CONTRATANTE**, mantidos pela **CONTRATANTE**, e outra parte de funcionários contratados, mediante processo seletivo simplificado, pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

6.11. Na vigência do presente Contrato, além do valor global mensal, poderão ser repassados recursos com fins justificados e específicos, a título de investimentos. Entende-se, por investimentos, todos os repasses financeiros pactuados com a **CONTRATADA** e realizados pela **CONTRATANTE** visando melhorias da área física e/ou aquisição de equipamentos.

6.12.1. Os repasses a título de investimento serão efetuados pela **CONTRATANTE** mediante novo processo administrativo específico, onde serão descritos as justificativas e o detalhamento do aporte financeiro a ser realizado, podendo o repasse ser de valor total ou complementar ao investimento realizado pela própria **CONTRATADA**.

6.13. Nos pagamentos a serem realizados, conforme o item 6.2, poderão haver alterações quando da instalação definitiva da Central Remota de Laudos - CRL. Nessa situação, no repasse mensal será descontado o valor relativo ao previsto para realização de exames e emissão de laudos atendidos pela CRL.



CLAUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO PELA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento e avaliação, instituirá a Assessoria de Gestão de Parcerias com Organizações Sociais - AGPOS para esse fim.

8.2. Será instituída uma Comissão Unificada de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão - COMACG para acompanhar este Contrato de Gestão composta por, no mínimo, três membros, sendo:

a) 1 representante da AGPOS.

b) 1 indicado pela Superintendência de Controle e Avaliação Técnica de Saúde.

c) 1 representante da **CONTRATADA**.

8.3. A execução do presente Instrumento será acompanhada pela AGPOS e COMACG, por meio dos dispostos neste Contrato, seu Anexos e Instrumentos definidos pela **CONTRATANTE**.

8.4. A AGPOS e/ou COMACG receberá, da **CONTRATADA**, a Prestação de Contas semestral, podendo solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares para subsidiar seus trabalhos.

8.7. A AGPOS e/ou COMACG encaminhará o relatório técnico ao Secretário de Estado da Saúde e à Gerência de Contratos e Convênios, que o encaminhará à **CONTRATADA** para ciência e justificativas.

8.8. A **CONTRATADA**, após receber o relatório técnico, tem o prazo de 15 dias úteis para apresentar justificativas, que serão analisadas pela AGPOS e/ou COMACG, emitindo-se o Parecer Final, que será encaminhado ao Secretário de Estado da Saúde, bem como à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, conforme dispõe o art. 10, § 3º, da Lei nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005.

8.9. O Parecer Final deverá ser objeto de criteriosa análise pelo Secretário de Estado da Saúde, que determinará, à **CONTRATADA**, as correções, que eventualmente se fizerem necessárias, para garantir a plena eficácia do Contrato de Gestão. Se essas falhas ainda persistirem, encaminhará expediente ao Governador do Estado que deliberará acerca da manutenção da qualificação da Entidade como Organização Social.

8.10. Após ciência e aprovação do Parecer Final pelo Secretário de Estado da Saúde, o mesmo deverá ser encaminhado à Controladoria-Geral do Estado - CGE e ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, ficando toda documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitada.

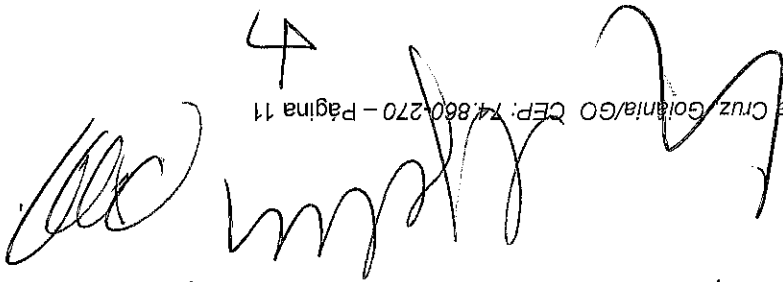
8.11. A **CONTRATANTE** poderá requerer a apresentação pela **CONTRATADA**, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da Prestação de Contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado.

8.12. A **CONTRATANTE** poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

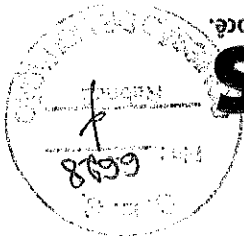
8.13. As comissões responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente o Secretário de Estado da Saúde, que dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

8.14. A **CONTRATANTE** fiscalizará o pagamento dos funcionários admitidos pela **CONTRATADA**, visando atestar a compatibilidade da carga horária, o correto recolhimento dos valores dos encargos devidos, assim como para evitar pagamentos em duplicidade sem compatibilidade de carga horária, acumulada indevida de cargo ou nepotismo.





- 7.9. A avaliação especial do desempenho dos servidores da **CONTRATANTE**, em estágio probatório, deverá cumprir o disposto no Decreto nº 5.668/2002 e a avaliação do Prêmio de Incentivo deverá cumprir o disposto na Lei nº 14.600/2003 e Portaria nº 294/2011.
- 7.10. Os valores referentes à remuneração dos servidores públicos estaduais cedidos para a **CONTRATADA**, serão deduzidos, pela **CONTRATANTE**, dos repasses mensais 30 dias após a assinatura deste Instrumento.
- 7.11. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura deste Instrumento, realizar levantamento e informar a **CONTRATADA** acerca dos servidores efetivos que desejam **CONTINUAR** ou **NÃO** lotados na Unidade.
- 7.12. Após a realização desse levantamento, no mínimo, 50% dos recursos humanos necessários à execução dos serviços deverá ser composto por servidores cedidos pela **CONTRATANTE**.
- 7.13. A **CONTRATANTE** deverá deduzir, do montante total mensal devido à **CONTRATADA**, o valor mensal de seu gasto com folha de pagamento, referente aos servidores da **CONTRATANTE** que permanecerão lotados na Unidade.
- 7.14. No caso de alterações desses quantitativos, com acréscimos ou reduções do percentual de 50%, os ajustes serão definidos conforme o item 1.2 deste Contrato.
- 7.15. Considerando que na gestão de trabalhadores adotada para a Unidade há diferenças no regime jurídico (estatutário e celetista), na carga horária e no dimensionamento da necessidade de pessoal, será adotado como critério para cálculo do custo da folha de pagamento dos servidores da **CONTRATANTE**, lotados na Unidade: a razão de dimensionamento da necessidade de servidores entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** (por níveis), multiplicada pelo número de servidores da **CONTRATANTE** mantidos no Hospital (de cada nível), multiplicado pelos salários e encargos de referência de cada nível da **CONTRATANTE**.
- 7.16. O processo de remoção dos servidores para outras Unidades da **CONTRATANTE** deverá ocorrer gradualmente, considerando um prazo de 90 dias, garantindo seus direitos estabelecidos em lei.
- 7.17. Após a realização do levantamento especificado, a **CONTRATANTE** deverá providenciar a imediata formalização do ato de cedência ou afastamento do servidor, sempre garantindo aos servidores todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei.
- 7.18. O desempenho de atividades por servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA** não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 7.19. A **CONTRATADA**, em nenhuma hipótese, poderá ceder a qualquer instituição pública ou privada seus empregados, bem como os servidores efetivos que estiverem à sua disposição, nos termos da Lei Estadual 15.503/2005 e suas alterações, e que são remunerados à conta deste Instrumento.
- 7.20. A **CONTRATADA** deverá, em relação aos servidores cedidos pela **CONTRATANTE**, adotar o Programa de Saúde no Serviço Público, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.757/2003, e a todos empregados, contratados ou cedidos, observar a Norma Regulamentadora - NR- 32 e a Instrução Normativa nº 03/2007.
- 7.22. A capacitação dos servidores colocados à disposição da **CONTRATADA** será promovida e custeada pela mesma, cabendo a essa autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.
- 7.23. A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá devolver à **CONTRATANTE** servidor público que lhe foi cedido, justificadamente, e haverá abertura de Processo Administrativo Disciplinar, não podendo ser alegada como justificativa para eventual descumprimento das Metas e/ou dos Indicadores pactuados.



Fazendo o melhor pra você.
GOIAS
GOVERNO DE



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



10.1. A Prestação de Contas, a ser apresentada semestralmente e a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á por meio de relatório pertinente à execução deste Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

CLAUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.5. A **CONTRATA** deverá trimestralmente apresentar Relatórios à **CONTRATANTE** especificando os bens objetos de uso, com as respectivas classificações, qualificações e estado de conservação.

9.4. Faculta-se seu uso em ações que visem ao fortalecimento de parcerias técnicas, científicas e profissionais, com ou sem geração de recursos financeiros, desde que previstas no estatuto da **CONTRATA**, e os valores arrecadados se revertam para a manutenção dos serviços e/ou ampliação do número de pacientes atendidos, e/ou reaparelhamento do acervo patrimonial, respeitando os objetivos e obrigações deste Contrato.

9.3. Permanecem cedidos à **CONTRATA**, a título de permissão de uso, observados os requisitos estabelecidos no art. 3º, inciso II, alínea "a" do Decreto nº 5.061 de 18 de junho de 1.999, e pelo prazo do presente **CONTRATO**, os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações constantes na permissão de uso, cabendo à **CONTRATADA** mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e destinação à consecução das finalidades traçadas e observadas os objetivos e metas previstos neste instrumento.

9.2. Os bens móveis públicos permitidos poderão ser alienados e/ou substituídos por outros de igual ou maior valor, desde que previamente autorizada pela **CONTRATANTE** e que tenha sido providenciada a avaliação, ficando condicionados à integração dos novos bens ao patrimônio do Estado, em substituição.

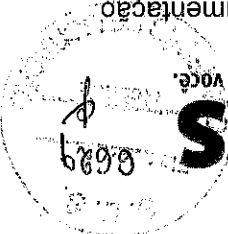
9.1. Os bens públicos necessários ao cumprimento do Contrato de Gestão serão destinados à **CONTRATA** mediante celebração de Termo de Permissão de Uso, conforme Anexos e _____

CLAUSULA NONA - DOS BENS PÚBLICOS

8.15.2. No caso dos valores calculados pela AGPOS e/ou COMACG e pela AGR mostrarem diferenças superiores a 5% em relação aos dois cálculos, eles terão que ser novamente calculados, em conjunto, pela AGPOS e/ou COMACG e pela AGR.

8.15.1. A **CONTRATANTE**, por meio da AGPOS e/ou COMACG, e a AGR darão especial atenção ao cumprimento das metas e indicadores de desempenho e de qualidade e definirão, em separado, o valor variável, previsto no item 6.11 deste Contrato de Gestão, a ser objeto de acerto com a **CONTRATA**.

8.15. A **CONTRATA** se obriga a permitir, a qualquer tempo, acesso a toda a documentação relacionada com o cumprimento deste Contrato de Gestão, por servidores credenciados da **CONTRATANTE** e/ou da AGR, para a realização das suas tarefas de acompanhamento, fiscalização e avaliação pela **CONTRATANTE** e de regulação, controle e fiscalização, em sua atribuição legal, pela AGR, bem como de terceiros contratados e credenciados para assistir e subsidiar com informações pertinentes as atribuições desses servidores.



GOIÁS GOVERNO DE
Fazendo o melhor pra você.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



12.1.1. Ocorrendo o previsto no subitem 12.1, a **CONTRATANTE** assumirá a gestão da Unidade com todas as instalações, equipamentos e recursos humanos necessários ao regular funcionamento da que se encontre.

12.1. Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá assumir, imediatamente, a execução dos serviços objeto deste Contrato, bem como a administração da Unidade, qualquer que seja o estado de conservação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA INTERVENÇÃO DO ESTADO NO SERVIÇO TRANSFERIDO

11.1. A regulação, controle e fiscalização das atividades da **CONTRATADA**, com base nas disposições deste Contrato de Gestão e da Lei Nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e seu Regulamento, será feita pela Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.

11.1.1. A regulação, controle e fiscalização considerará com especial atenção o disposto no art. 2º da Lei 13.569, de 27 de dezembro de 1999, e do seu Regulamento e ainda:

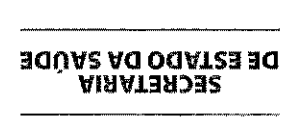
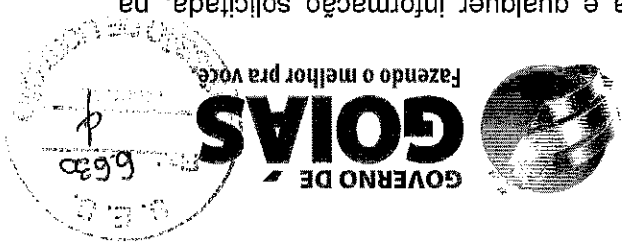
- I – A regulação, controle e fiscalização será feita com inteira independência decisória em relação a qualquer ente público ou privado, tecnicidade, transparência, objetividade e celeridade em suas ações, como determina o art. 4º da Lei Nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011.
- II – O reajuste anual dos valores deste Contrato de Gestão e a sua revisão a cada 5 anos.
- III – Editar normas regulatórias com base na Constituição, leis, decretos e neste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA PELA AGR

10.3. A Prestação de Contas deverá conter, no **mínimo**, as seguintes informações:

- a) Relatórios contábeis e financeiros.
- b) Relatório de Cumprimento de Metas.
- c) Relatórios referentes aos Indicadores de Desempenho e Qualidade estabelecidos para a Unidade.
- d) Relatório de Custos.
- e) Censo de origem dos usuários atendidos.
- f) Pesquisa de Satisfação de usuários e acompanhantes.
- g) Relação de servidores remunerados em razão de exercício de função temporária de assessoria ou direção.
- h) Relatório detalhando a qualificação e o estado de conservação dos bens constantes do Termo de Permissão de Uso.
- i) Outras, a serem definidas, de acordo com o tipo da Unidade.
- j) Todos os outros elementos exigidos pelo artigo 21 da RN 007/2011 do TCE/GO.

10.2. A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade determinada.



[Handwritten signatures and a stamp with the number 7]

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO CEP: 74.860-270 - Página 15

criminal e/ou ética do autor do fato.

14.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades

execução do objeto contratual.

14.5. O valor da multa que vier a ser aplicada, após o seu trânsito em julgado, será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da

dirigido ao Conselho Regulador da AGR.

14.4. Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 15 dias para interpor recurso,

a alínea "b".

14.3. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com será notificada a **CONTRATADA**.

14.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela

prazo não superior a 02 anos.

c) Suspensão temporária de participar de processos de seleção com o Estado de Goiás, por

b) Multa.

a) Advertência.

14.1. A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste Contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **AGR**, garantida a plena defesa e o contraditório, aplicar as penalidades abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

cabíveis.

13.1. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a esses vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis elencados neste instrumento sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

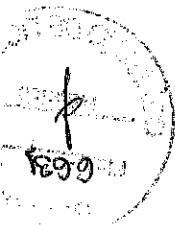
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

fiscalização sobre a execução e aplicação dos recursos financeiros.

12.2. O Estado possui a prerrogativa, por meio da Controladoria-Geral do Estado, de exercer a caráter definitivo, se essa for a decisão governamental.

12.1.2. Acontecendo o previsto nos subitens 12.1, todas as despesas e custos decorrentes da intervenção passarão a ser de responsabilidade da **CONTRATANTE** até que a intervenção seja suspensa, quando a situação emergencial for superada e/ou regularizada, com a volta da própria **CONTRATADA**, se for o caso, ou com a contratação de outra Organização Social que venha a substituí-la ou, ainda, com a assunção direta da gestão da Unidade pela própria **CONTRATANTE** em

Unidade, sejam admitidos pela **CONTRATADA** e/ou cedidos pela **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

I - Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo.

II - Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

III - Por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pela **CONTRATANTE** superior a 30 dias da data fixada para o pagamento, cabendo à **CONTRATADA** notificar a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados.

IV - Se houver alterações do estatuto da **CONTRATADA** que implique em modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente instrumento.

V - Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável o presente instrumento, com comunicação prévia de 60 dias.

15.2. Verificada as hipóteses de rescisão contratual com fundamento nos incisos I e IV do item 15.1, a **CONTRATANTE** providenciará a Revogação da Permissão de Uso, existente em decorrência do presente instrumento, aplicará as sanções legais cabíveis após a conclusão de processo administrativo que garantir o Princípio do Contraditório e Ampla defesa.

15.3. Em caso de deliberação pela rescisão, essa será precedida de processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da entidade como Organização Social.

15.4. Ocorrendo à extinção ou desqualificação da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, acarretará:

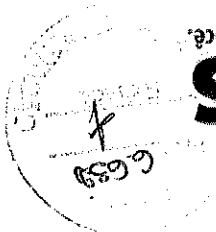
a) A rescisão ou distrato do Termo de Permissão de Uso dos Bens Móveis e Imóveis, a imediata reversão desses bens ao patrimônio da **CONTRATANTE**, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto deste Contrato;

b) A cessação das cedências e afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**;

c) A incorporação ao patrimônio do Estado dos bens doados, adquiridos e dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados, conforme letra I, inciso II do artigo 2º da Lei 15.503/2005;

d) Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes ao registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no **HOSPITAL**, as fichas e prontuários dos usuários.

15.5. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, ressalvada a hipótese de inadimplemento da **CONTRATANTE**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde



GOVERNO DE
GOIAS
Fazendo o melhor pra você.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



II- Toda interpelação acerca do serviço público prestado pela **CONTRATADA**, feita por autoridade ou por pessoa do povo, deve ser prontamente respondida.

- tenham sido emitidos.
- (m) pareceres técnicos e jurídicos sobre qualquer assunto, ação ou atividade que
 - (l) relação dos membros da diretoria e das chefias de seu organograma;
 - (k) relação mensal dos servidores que foram devolvidos à **CONTRATANTE**;
 - (j) relação mensal dos servidores públicos cedidos;
 - (i) resultados dos processos seletivos;
 - (h) chamamento público, com critérios técnicos e objetivos, para recrutamento e seleção dos empregados;
 - (g) regulamento de contratação de pessoal;
 - (f) atas de suas reuniões;
 - (e) relatórios mensais e anuais de suas ações e atividades e outros que tenham produzido;
 - (d) seus registros contábeis, balanços e balançotes e demais demonstrativos contábeis, mensais e anuais ou de outras periodicidades;
 - (c) todos os contratos que tenha assinado;
 - (b) o seu regulamento de contratação de bens e serviços;
 - (a) o Contrato de Gestão e seus eventuais aditivos;

I – Manter em seu site na internet um portal de transparência em que, obrigatoriamente, sejam mostrados:

transparência:
16. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, permanentemente, no mínimo, as seguintes ações de

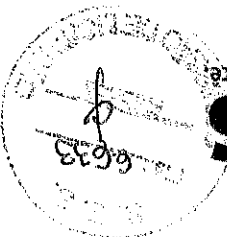
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES DA OS

15.8. Os valores de que trata a Cláusula Sexta item 6.5 serão revertidos ao patrimônio do Estado em 5 anos contados da rescisão ou enquanto perdurarem pendências judiciais, sempre mantidos em conta específica para esse fim, com as devidas aplicações financeiras.

15.7. Na hipótese do inciso III do item 15.1, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **CONTRATADA**, exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora da **CONTRATANTE**.

15.6. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 120 dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à **CONTRATANTE**.

contratados pelo prazo mínimo de 120 dias, contados da denúncia do Contrato de Gestão.



GOIÁS
GOVERNO DE
Fazendo o melhor pra você.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Nome:
RG nº
CPF nº

TESTEMUNHAS:
Nome: *Antonio Faleiros Filho*
RG nº 202430-4
CPF nº 047645801-21

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR
HUMBERTO TANNUS JUNIOR

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH
CONTRATADA

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
CONTRATANTE
ANTONIO FALEIROS FILHO
CONTRATADA

Goiânia, _____ de _____ de 2013.

E por estarem acordos, assinam este instrumento os representantes das partes, em duas vias de igual teor e forma, para que alcancem os jurídicos e desejados efeitos.

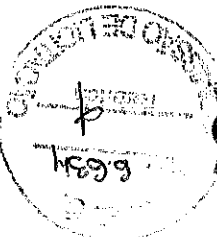
18.2. Este Contrato será encaminhado, oportunamente, ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás para apreciação.

18.1. O presente Contrato terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Comarca de Goiânia, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

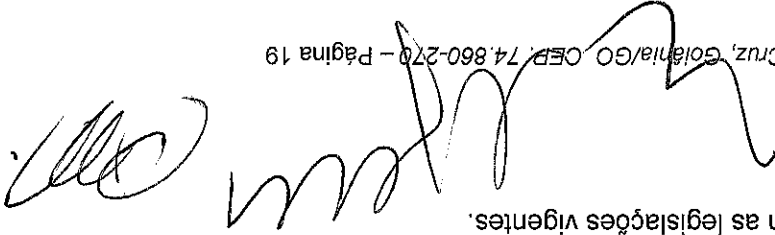


GOIÁS GOVERNO DE
fazendo o melhor pra voce



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE





especializadas, em conformidade com as legislações vigentes.

- A Política de Educação Permanente em Saúde do SUS, contemplando suas atribuições e responsabilidades quanto ao Ensino: estágios de Graduação e Pós Graduação do Ensino Profissionalizante e Tecnológico; da Graduação no Ensino Superior, Estágios e Internato Médico; Pós Graduação Sensu Lato, Especialização e Residência Multiprofissional e em áreas especializadas, em conformidade com as legislações vigentes.
 - Busca de certificação de qualidade;
 - da Saúde – MS;
 - Garantia de requisitos e a busca das habilitações possíveis ao perfil da Unidade no Ministério
 - Gestão Hospitalar baseada em Indicadores de Desempenho e Sistema de Metas;
 - Urgência/Emergência até sua saída do Sistema, já reabilitado;
 - Integralidade da assistência, oferecendo atendimento desde sua entrada na
 - Resolubilidade e qualidade do serviço ofertado aos usuários do SUS;
 - Usuário;
 - A Política Nacional de Humanização no atendimento do SUS, contemplando o Acolhimento ao
- Além desses princípios, os candidatos deverão observar os seguintes objetivos específicos:

selecionado a proposta pelo critério de melhor técnica.

A Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, proprietária e Gerente da Unidade de Saúde acima identificada, no intuito de atender aos princípios basilares da Administração Pública e do Sistema Único de Saúde – SUS, apresenta o Termo de Referência para os candidatos ao qual será

2. Introdução

Gestão do Sistema: Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia

Gerência da Unidade: Secretaria de Estado da Saúde

Tipo de Unidade: Unidade de Urgência e Emergência

CEP : 74.969-210 – Aparecida de Goiânia/GO.

Endereço: Av. Diamantina esq. c/ Mucuri s/nº, Qda 2A – Setor Conde dos Arcos

CNES: 5419662

Nome: Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

ANEXO I



GOVERNO DE
GOIAS
fazendo o melhor pra você.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



3. Descrição da Unidade

Unidade hospitalar de Urgência/Emergência, de abrangência regional com atendimento regulado pelos Complexos Reguladores Municipal/Estadual com funcionamento 24 horas, ininterruptamente. Possui arquitetura horizontalizada, com a seguinte capacidade instalada:

3.1. Urgência/Emergência

- 3 enfermarias de observação com 8 leitos cada, totalizando 24 leitos
- 5 leitos na Reanimação.
- Total - 29 leitos**

3.2. Ambulatório

6 consultórios "tipo box" para atendimentos de urgência e retornos cirúrgicos nas especialidades de:

- Clínica Geral
- Cirurgia Geral
- Bucomaxilo
- Ortopedia e Traumatologia
- Neurocirurgia
- Cirurgia Vascular

3.3. Internação

A Unidade deverá oferecer atendimento em Clínica Geral e Clínica Cirúrgica, especialmente nas especialidades de Cirurgia Geral, Bucomaxilo, Ortopedia e Traumatologia, além de promover a Reabilitação do paciente internado.

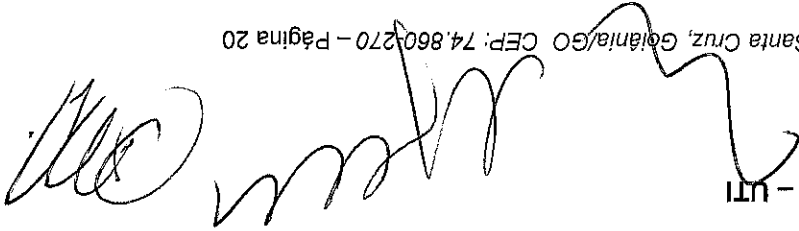
- 23 enfermarias Adulto totalizando 70 leitos
- 4 isolamentos com 1 leito cada
- Total Adulto - 74 leitos**

A internação do usuário dar-se-á no limite dos leitos contratados, garantindo as interconsultas de especialidades necessárias ao seu acompanhamento.

Obs.: A área definida para UTI 2, que será ampliada para 10 leitos, será utilizada temporariamente como enfermaria, com 5 leitos sendo um de isolamento para pacientes graves.

3.4. Unidade de Tratamento Intensivo - UTI

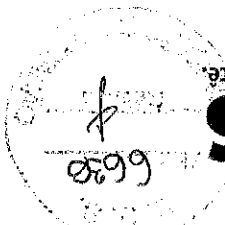
- UTI 1 - 10 leitos



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIAS
fazendo o melhor pra você.



[Handwritten signatures]

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO CEP: 74.860-270 – Página 21

Total Geral - 12 vagas

Multiprofissional em Medicina Intensiva	6
Clinica Médica	2
Cirurgia Geral	2
Ortopedia	2
Nº de vagas na Residência Médica por especialidade	

Os Programas de Residência Médica - PRM estão sendo encaminhados para credenciamento pelo Ministério da Educação por meio da Comissão Nacional de Residência Médica em fevereiro de 2012 e estarão funcionando em 2013 nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ortopedia e Multiprofissional em Medicina Intensiva. A duração média de cada Residência Médica é de 2 anos.

3.7.1. Residência Médica

regulamenta o processo de certificação. A Unidade deverá atender a Portaria Interministerial MS/MEC nº 2400/2007, de 02/10/2007, que qualifica a instituição de saúde, à semelhança dos certificados de acreditação hospitalar.

A certificação do MEC/MS é reconhecida nacionalmente como um quesito de excelência em Pesquisa do SUS.

Ministério da Saúde/Ministério da Educação para obtenção de Certificado de Hospital de Ensino e hospitais da rede própria da SES/GO, pois encontram-se em processo de certificação junto ao E de fundamental importância a manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão nos

3.7. Ensino e Pesquisa

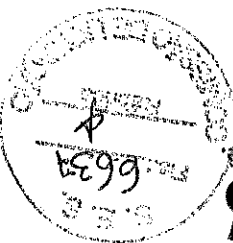
Dispõe de equipamentos e procedimentos de diagnóstico de avançada tecnologia tais como: Radiologia Convencional, Ultrassonografia, Ecocardiografia Trans-esofágica, Tomografia Computadorizada, Eletrocardiografia, Endoscopia, Broncoscopia e Análises Clínicas, que serão disponibilizados aos usuários atendidos em regime de Urgência/Emergência.

3.6. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT

- 4 salas de Cirurgia
- 4 leitos de Recuperação Pós-Anestésica – RPA

3.5. Centro Cirúrgico

- Total - 10 leitos



Total	
116	
10	Téc. em Instrumentação Cirúrgica
4	Téc. Segurança do Trabalho
20	Téc. Radiologia
20	Téc. Nutrição
2	Téc. Informática
53	Téc. Enfermagem
7	Téc. Análises Clínicas
ENSINO MÉDIO	

Total	
206	
4	Serviço Social
6	Psicologia
24	Nutrição
50	Internato Médico
61	Fisioterapia
4	Farmácia
21	Enfermagem
4	Biomedicina
32	Administração
ENSINO SUPERIOR	

3.7.3. Vagas de Estágios/Cursos existentes:

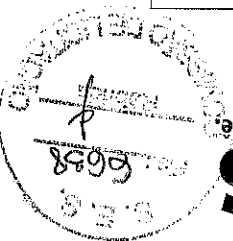
Total - 22

Equipe de Preceptores do Ensino Médio

Os Preceptores deverão ser médicos selecionados e contratados pela Instituição responsável, preferencialmente mestre, doutor ou especialista em sua área profissional.

Nº DE PRECEPTORES	Residência Médica
Carga horária - 20 horas	
6	Ortopedia
6	Cirurgia Geral
6	Clinica Médica
4	Multiprofissional em Medicina Intensiva

3.7.2. Equipe de Preceptores da Residência Médica/Ensino Médio



GOVERNO DE GOIÁS
fazendo o melhor pra você.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



[Handwritten signatures]

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao usuário desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter e/ou definir o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento.

4.1. Assistência Hospitalar

4. PRESSUPOSTOS E DEFINIÇÕES

- Serviço de reprografia: impressão ou cópias.
- Acesso a Internet

3.7.7. Serviços a serem disponibilizados

serem desenvolvidos.

Deverão ser definidos pelos supervisores do Internato e dos Programas de Residência Médica a

3.7.6. Períodos correntes a serem disponibilizados

Médico e nos Programas de Residência Médica que serão desenvolvidos no Hospital. se na área da saúde com ênfase nas especialidades médicas atendidas na Unidade, no Internato para permuta e doações e agendamento de auditório e salas de aula. Seu acervo deverá concentrar materiais bibliográficos, processamento técnico dos mesmos, pesquisas bibliográfica em intercâmbio Dentro de suas atividades, a biblioteca será responsável pela catalogação, classificação de horas, de segunda a sexta-feira e ter em sua equipe uma bibliotecária e um executor administrativo.

A biblioteca será vinculada à Comissão de Ensino e Pesquisa, funcionando das 07:00 às 17:00 por meio de compra, permuta e doação. comunidade, reunindo, organizando e disponibilizando para pesquisa os diversos materiais adquiridos de Ensino e Pesquisa proporcionando, por meio de sua estrutura, os serviços de informação à sua A Unidade deverá implantar uma biblioteca para dar suporte ao desenvolvimento dos Programas

3.7.5. Biblioteca:

- 2 salas para as Comissões Ensino e Pesquisa/COREME.
- 1 Biblioteca
- 1 Auditório com capacidade para 70 pessoas

3.7.4. Composição Física:



[Handwritten signature]

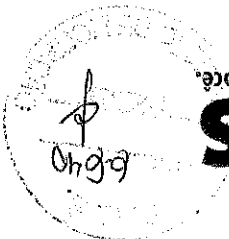
Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO CEP: 74.860-270 – Página 24

Além de consultas por profissionais de saúde e o atendimento nos programas específicos, a equipe ambulatorial executa as prescrições médicas, orientam pacientes e familiares quanto ao tratamento continuado e cumprem as atribuições sempre cooperando com o corpo clínico e visando o bem estar do paciente, priorizando os casos mais graves ao proporcionar-lhes assistência imediata.

4.2. Atendimento Ambulatorial

- acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade.
- Procedimentos especiais necessários ao adequado atendimento e tratamento do usuário, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade.
- Fornecimento de roupas hospitalares.
- SUS.
- Uso de Orteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME, contempladas na tabela unificada do SUS.
- Substitua – TRS por UTI.
- Hemodiálise devendo possuir, no mínimo, uma máquina de Hemodiálise para Terapia Renal Substitutiva – TRS por UTI.
- Sangue e hemoderivados
- Acompanhante para os usuários idosos, crianças, adolescentes e gestantes.
- condições especiais do usuário.
- Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do usuário.
- Material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos.
- Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia.
- Assistência por equipe médica especializada.
- parenteral.
- Serviço de Alimentação e Nutrição, contemplando a produção de refeições e nutrição enteral e parenteral.
- Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação.
- Reabilitação motora do paciente atendido na Unidade.
- Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação.
- usuário e/ou outras causas.
- internação do usuário, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas.
- Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do usuário, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas.
- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento quanto na fase de recuperação e reabilitação.
- Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do usuário, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do usuário e/ou outras causas.

4.1.1. No processo de hospitalização estão incluídos:



GOVERNO DE GOIÁS
fazendo o melhor pra você.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo SUS.

4.7.3. Cada médico, designado como Diretor/Responsável Técnico da Unidade, somente poderá de Classe.

4.7.2. A Unidade deverá possuir um responsável técnico, médico, com registro no respectivo Conselho de assistência à saúde, assim como as resoluções dos conselhos profissionais.

4.7.1. A Contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível com o perfil da Unidade e os serviços a serem prestados. Deverá obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em estabelecimentos

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO CER/ 74.860-270 – Página 25

Tendo em vista que a Unidade funcionará com o perfil descrito, sob Contrato de Gestão, cabe a SES/GO acompanhar os indicadores definidos no Contrato de Gestão.

4.7. Requisitos exigidos para execução do Contrato

Se ao longo da vigência do Contrato, de comum acordo entre as partes, a Contratada ou a SES/GO se propuserem a realizar outras atividades diferentes das relacionadas, seja pela introdução de novas diagnoses e /ou terapias, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pela SES/GO. Essas autorizações serão dadas após análise técnica, quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da Unidade, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado por meio de termo aditivo ao Contrato.

4.6. Projetos especiais e novas especialidades de atendimento

A Unidade oferece Residência Médica em Ortopedia, Cirurgia Geral e Clínica Médica e Multiprofissional em Medicina Intensiva. Essas atividades são fundamentais para a ampliação e qualificação da Atenção à Saúde oferecida aos usuários do SUS pela Unidade.

4.5. Ensino e Pesquisa

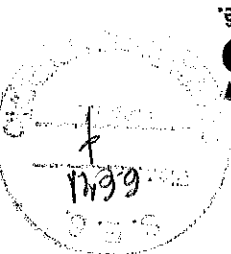
Psicologia	Enfermagem
Reabilitação/Fisioterapia	Farmácia Clínica
Serviço Social	Nutrição Clínica

4.4. Complementação da Assistência

atendidos na Unidade.

Serão disponibilizados exames e ações de Apoio Diagnóstico e Terapêutico aos usuários

4.3. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT



GOVERNO DE GOIÁS
fazendo o melhor pra você.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



[Handwritten signatures]

Comissão de Verificação de Óbitos	Comissão de Ética em Pesquisa Científica
Comissão de Análise e Revisão de Prontuários	Comissão Multidisciplinar de Bioética
Hospitalar-SCIH CCH e Serviço de Controle de Infecção	Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - Comissão de Ética Médica e de Enfermagem

legalmente e manter ativas as Comissões:

4.7.11. A Unidade deverá dispor de um Núcleo Hospitalar de Epidemiologia – NHE e constituir assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde.

4.7.10. A Unidade deverá manter serviço de manutenção de equipamentos médico-hospitalares e predial, que contemple as áreas de manutenção preventiva e corretiva, predial, hidráulica e elétrica, exigida.

4.7.9. A gestão da Unidade deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação do MTE.

4.7.8. A Unidade deverá desenvolver uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo às Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR – 32/2005 como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/GO.

4.7.7. A Unidade deverá dispor de serviços de informática com sistema para gestão hospitalar que contemple, no mínimo: controle de estoques, do almoxarifado e farmácia, sistema de custos, prontuário médico observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002, serviços de apoio e relatórios gerenciais, que atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão. Caberá à Contratada a instalação da rede de informática, bem como a aquisição de sistemas e programas e o encaminhamento dos relatórios a SES/GO.

4.7.6. A Unidade deverá adotar Prontuário Único do Usuário, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento médico, de enfermagem, de fisioterapia, de nutrição e demais profissionais de saúde que o assistam. Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo Médico e Estatístico – SAME.

4.7.5. A Unidade deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

4.7.4. A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado de especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, Resolução CFM nº. 1634/2002.

4.7.3. A Unidade deverá possuir rotinas administrativas de funcionamento, protocolos assistenciais e de atendimento escritos, atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico. As rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

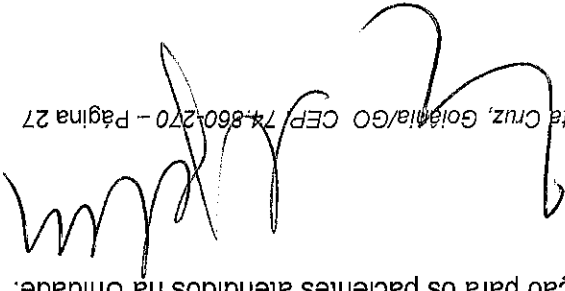


GOIAS GOVERNO DE
fazendo o melhor pra você



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE






- Implantar um Centro de Ensino e Pesquisa com a construção de uma sala de reuniões/biblioteca, com capacidade para 20 pessoas, e uma sala para a Coordenação do SEP e do COREME.
- Equipar o auditório com a instalação de mobiliário e recursos audiovisuais.
- Ampliar o espaço físico da UTI 2, que possui área física compatível para 4 leitos, para uma área com capacidade de 10 leitos.
- Adequar a ventilação de um dos isolamentos.
- Construir uma área para repouso multiprofissional.
- Assegurar o atendimento de Reabilitação para os pacientes atendidos na Unidade.

4.8. Ações a serem implantadas e implementadas

- Ouvidoria e/ou Serviço de Proteção ao Usuário - SEPRU
- Comunicação Social e de Relacionamento com o Usuário

4.7.13. A Unidade deverá constituir e manter servidores para relacionamento com a clientela:

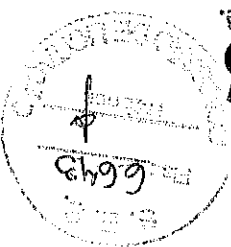
SESMT, de acordo com as legislações vigentes.

4.7.12. A Unidade deverá manter Serviço de Engenharia e Segurança em Medicina do Trabalho- dezembro de 2004, e Resolução do CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.

4.7.11.2. A Comissão de Gerenciamento de Resíduos deverá implementar ações do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, de acordo com a RDC da Anvisa nº 306, de 7 de fevereiro de 2010.

4.7.11.1. A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, deverá atender a Lei nº 9431, de 6 de janeiro de 1997, Portaria MS nº 2616, de 12 de maio de 1998, e Instrução Normativa nº 4, de 24 de

Comissão de Padronização de Materiais, Medicamentos e Equipamentos	Comissão de Nutrição Enteral e Parenteral
Comissão de Residência Multiprofissional	Comissão de Residência Médica
Comissão de Avaliação de Uso e Reuso de Materiais de Uso Único	Comissão de Residência Permanente
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes	Comissão de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde
Comissão de Hemoterapia	Comissão de Gerenciamento de Riscos relacionados aos produtos para a Saúde, medicamentos, correlatos, saneantes, sangue, hemocomponentes e equipamentos.



GOV. DE GOIÁS
GOVERNO DE GOIÁS
Fazendo o melhor pra você.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



[Handwritten signatures]

Cirurgia Vascolar	Terapia Intensiva Adulto
Cirurgia Geral	Bucomaxilo
Clinica Geral	Ortopedia

Atendimento de Urgência em:

a) Prestar assistência hospitalar e ambulatorial de Média Complexidade, nas Urgências/Emergências e atendimentos em Clínica Geral e Clínica Cirúrgica, especialmente nas especialidades de Cirurgia Geral, Bucomaxilo, Ortopedia e Traumatologia, com apoio das UTI's Adulto e SADT.

2. Compromissos Gerais

1.5. Manter e incrementar o Programa de Residência Médica
 O Programa de Residência Médica - PRM é reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC por meio da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM e deverá funcionar na área de Ortopedia, Cirurgia Geral, Clínica Médica e Multiprofissional em Medicina Intensiva.

1.4. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico- SADT
 Realizar os exames de Análises Clínicas, Razo-X, Ultrassonografia, Ecocardiografia Trans-esofágica, Tomografia Computadorizada, Endoscopia Digestiva e Broncoscopia, conforme a necessidade dos usuários internados e atendidos na Urgência/Emergência.

1.3. Ambulatório
 Atender aos usuários encaminhados pelo Complexo Regulador Municipal e/ou Estadual para as especialidades previamente definidas e aos usuários para os quais forem definidos o retorno.

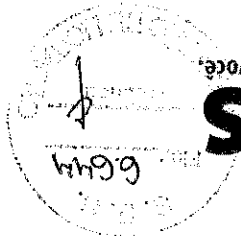
1.2. Urgência/ Emergência
 Manter o Serviço de Urgência/Emergência em funcionamento nas 24 horas do dia, todos os dias da semana.

1.1.1.1. Realizar, no mínimo, 90% da meta estabelecida no Plano de Metas de Produção de Interação Hospitalar - AIH emitida pelo próprio Hospital, processada e faturada pelo DATASUS/MS.
 1.1.3. Manter em funcionamento a totalidade dos leitos operacionais nas especialidades definidas.

1. Atividades Mínimas a realizar
 1.1. Assistência Hospitalar

METAS DE PRODUÇÃO

ANEXO II



GOIÁS
 GOVERNO DE
 Fazendo o melhor pra você.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Comissão de Prevenção de Acidentes	Comissão de Gerenciamento de Riscos
Materiais de Uso Único	Serviços de Saúde
Comissão de Avaliação de Uso e Reuso de	Comissão de Gerenciamento de Resíduos dos
Comissão de Residência Multiprofissional	Comissão de Educação Permanente
Medicamentos e Equipamentos	Comissão de Residência Médica
Comissão de Padronização de Materiais,	Comissão de Nutrição Enteral e Parenteral
Comissão Intra-Hospitalar de Hemoterapia	Comissão de Ética em Pesquisa Científica
Comissão de Verificação de Óbitos	Comissão Multidisciplinar de Bioética
Comissão de Análise e Revisão de Prontuários	
Hospitalar-SCIH	
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar -	Comissão de Ética Médica e de Enfermagem
CCIH e Serviço de Controle de Infecção	

d) Constituir formalmente e manter ativas as seguintes Comissões:

científicos, ou publicá-los em periódicos nacionais e/ou estrangeiros;

c) Apresentar anualmente trabalhos científicos em congressos, jornadas, simpósios e outros eventos

suporte técnico e administrativo;

b) Manter atividades de aperfeiçoamento e treinamento em serviços nas áreas assistenciais e de

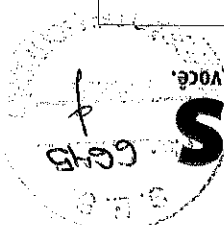
Hemoterapia (Agência Transfusional)	
Electrocardiografia	Broncoscopia
Ultrassonografia	Ecocardiografia Trans-esofágica
Tomografia Computadorizada	Endoscopia
Radiologia Convencional	Análises Clínicas

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT

Nutrição Clínica	Serviço Social
Psicologia	Farmácia Clínica
Fisioterapia	Enfermagem

Atendimento Complementar:

Endoscopia	
Traumatologia	Broncoscopia



Tomografia	700
Radiologia	3000
Análises Clínicas	14000
Eletrocardiografia	600
SADT	QUANTIDADE

Retorno - Ortopedia/ Clínica	720
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	QUANTIDADE

TOTAL	QUANTIDADE
Bucmaxilo	20
Cirurgia Geral	200
Ortopedia/ Traumatologia	240
Neurocirurgia	12
Vascular	28
CAPACIDADE TOTAL DE CIRURGIAS POR ESPECIALIDADE	QUANTIDADE

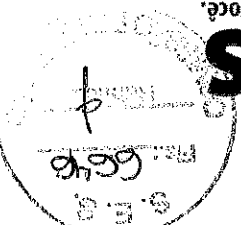
Urgências/Emergências	5400
ATENDIMENTO PRONTO SOCORRO	QUANTIDADE

UTI Adulto	10	300	39
Internação Adulto	74	2220	500
Observação	24	720	720
Reanimação	5	150	3600
LEITOS	CAPACIDADE INSTALADA	LEITOS/DIA	META

3. Plano de Metas de Produção
3.1. Quantitativos/Metas mensais

- Manter um Programa de Qualidade que abranja, em especial, as áreas de:
- Humanização do Atendimento
- Protocolos de Tratamento de Pronto Atendimento e de Internações

relacionados aos produtos para a Saúde, medicamentos, correlatos, saneantes, sangue, hemocomponentes e equipamentos.
--



[Handwritten signature]

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO CEP: 74.860-270 – Página 31

especialmente a Região Centro Sul.

acordo com norma da Coordenação Nacional de Urgência – 2048/2002, de abrangência regional,

e) Pronto atendimento dimensionado de acordo com a capacidade operacional de atendimento e de

Ocupação Hospitalar, conforme critérios do Ministério da Saúde.

d) Para o cálculo das metas foram utilizados os Indicadores Média de Permanência e Taxa de

c) Média de permanência adotada em conformidade com as normas de planejamento da SES;

pacientes adultos;

b) Metas previstas para alcançar, no mínimo, 90% da ocupação da capacidade de internação de

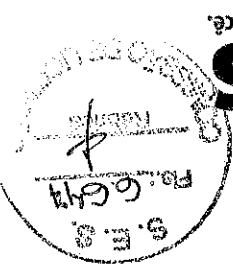
a) Considerar para efeitos de cálculos a atividade ininterrupta de 24 horas durante todo o mês;

3.2. Premissas gerais utilizadas na definição do Plano de Metas de Produção

INDICADORES HOSPITALARES	
Média de Permanência	1 hora
Reanimação	1 dia
Observação	4 dias
Internação Clínica e Cirúrgica	7 dias
UTI Adulto	90,00%
Taxa de Ocupação Hospitalar	10,00%
Taxa de Mortalidade Global	6,80%
Taxa de Infecção Hospitalar	

ATOS MÉDICOS		QUANTIDADE
Nutrição Clínica		3000
Psicologia		1800
Fisioterapia		1500
Serviço Social		3000
Outros		600
TOTAL		9900

ULTRASSONOGRAFIA		QUANTIDADE
Ultrassonografia Trans-esofágica		40
Agência Transfusional		400
Endoscopia		50
Broncoscopia		15
Anatomia Patológica		45
Outros		20
TOTAL		23870



GOIÁS
GOVERNO DE
Fazendo o melhor pra você.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE





f) O desempenho da **CONTRATADA** quanto às Taxas de Infecção Hospitalar e Mortalidade Global será considerado satisfatório pela **CONTRATANTE** quando evidenciar uma redução dos seus valores em comparação ao indicador definido no quadro acima.

g) Não há possibilidade de ser dimensionada a demanda social efetiva para esta Unidade, posto que o atendimento é exclusivo ao SUS, sendo portanto universal, não havendo restrições a nenhum cidadão.

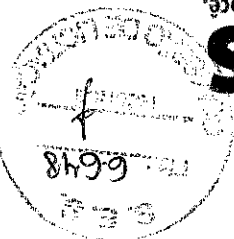
h) Apesar de estar regulada pelos Complexos Reguladores de Urgência, a Unidade é porta de entrada para o atendimento de Urgência/Emergência numa região com alto índice de traumas oriundos de acidentes e violência urbana.

i) O presente Contrato de Gestão define que a Unidade passará a oferecer atendimento de Alta Complexidade em Ortopedia, Traumatologia e Reabilitação.

Fazendo o melhor pra você.
GOIAS
GOVERNO DE



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE





OBS: A soma dos percentuais fracionados na tabela epigrafada não poderá ultrapassar o valor de 100%, e em caso de não realização de investimentos, o percentual a ele destinado poderá ser utilizado para custeio de material médico hospitalar.

O pagamento mensal constará de uma parte fixa, 80 %, e uma parte variável, 20%, que será paga de acordo com a Avaliação das Metas de Produção e dos Indicadores. No caso do não cumprimento das metas, o desconto será realizado no meses subsequentes à avaliação.

ITENS DE CUSTEIO	PERCENTUAL	VALOR PROGRAMADO EM R\$
Previsão de verba mensal de custeio	100%	37.296.000,00
Custeio de pessoal	Até 60%	22.377.600,00
Custeio de materiais	Até 20%	7.459.200,00
Custeio de serviços	Até 15%	5.594.400,00
Investimentos	Até 15%	

DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ANEXO III



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



[Handwritten signatures]

5. Índice de Resultado Financeiro:

$$\text{Taxa: } \frac{\text{Total de pacientes saídos do mesmo período}}{\text{Total de paciente-dia no período de 1 mês}} \times 100$$

determinado período.

É a relação entre o total de pacientes dias e a quantidade de internações realizadas em

4. Média de Permanência Hospitalar:

$$\text{Taxa: } \frac{\text{Total de paciente-dia no período de 1 mês}}{\text{Total de leitos operacionais dia do período}} \times 100$$

Relação percentual entre o número de pacientes-dia e o número de leitos-dia em determinado período, porém considerando-se para o cálculo dos leitos dia no denominador os leitos instalados e constantes do cadastro do hospital, incluindo os leitos bloqueados e excluindo os leitos extras

3. Taxa de Ocupação Hospitalar:

$$\text{Taxa: } \frac{\text{Total de óbitos ocorridos no período}}{\text{Taxas de altas e óbito no mesmo período}} \times 100$$

É a relação global entre o total de óbitos na unidade durante um determinado período e o total de pacientes saídos (alta e óbitos) durante o mesmo período.

2. Taxa de Mortalidade Global:

$$\text{Taxa: } \frac{\text{Total de infecções no período}}{\text{Taxas de altas e óbito no mesmo período}} \times 100$$

a internação.

É a relação percentual entre o total de infecções ocorridas, sem relação com a causa que motivou

1. Taxa de Infecção Hospitalar:

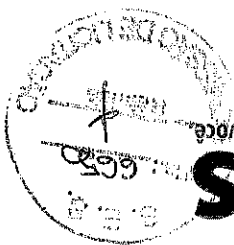
INDICADORES DE DESEMPENHO

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



GOV. DE GOIÁS
GOIÁS
fazendo o melhor pra você



INDICADOR	
Média de permanência:	
Observação	1 dia
Internação Clínica e Cirúrgica	4 dias
UTI adulto	7 dias
Taxa de Infecção Hospitalar	6,80%
Taxa de Mortalidade Global	10,00%
Resultado financeiro	= > 1
Tempo de entrega do exame	= < 24h

QUADRO DE PARÂMETROS

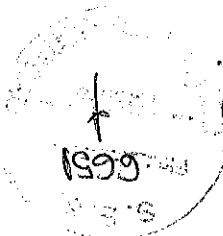
Tempo: _____
 Data da solicitação do exame _____
 Data da realização do exame _____

6. Tempo médio de entrega de resultados de exames:
 É a relação da data de solicitação do exame e a data de entrega do mesmo.

IRS:
$$\frac{\text{Receita total no período}}{\text{Despesa total no mesmo período}} =$$

> 1 – Resultado positivo
 < 1 – Resultado negativo
 = 1 – Equilíbrio

É a relação entre a receita total e despesa total no mesmo período.



GOIÁS
 GOVERNO DE
 Fazendo o melhor pra você.



SECRETARIA
 DE ESTADO DA SAÚDE



IRRO = Índice de Respostas das Ouidorias
IRRO = Total de Respostas enviadas pelas Ouidorias/ Total de demandas formuladas
IIA = Índice de Irregularidades Administrativas
IIA = Nº de Processos Administrativos Disciplinares Abertos/ Nº total de Servidores

onde:

$$ITA = [(RO + (1-IIA)/2)] = > 70\%$$

É a relação entre o índice de resposta das ouvidorias e o índice de irregularidades administrativas

2. Índice de Transparência Administrativa

$$ISC = \frac{\text{Quantidade de avaliação entre bom e ótimo}}{\text{Total de pessoas pesquisadas}} \times 100 = > 80\%$$

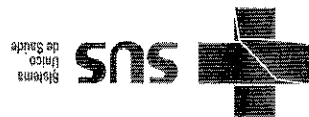
É a relação percentual entre a quantidade de avaliação entre bom e ótimo com o total de pessoas pesquisadas, mediante entrevista direta.

1. Índice de Satisfação da Cliente

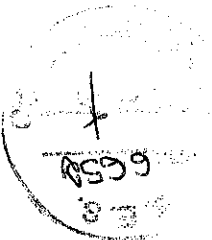
INDICADORES DE QUALIDADE

ANEXO V

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIAS
fazendo o melhor pra você.



Cada um dos indicadores de desempenho receberá um peso específico, variando de 1 a 4, em função da sua importância relativa no contexto da sistemática de avaliação, conforme a seguinte distribuição:

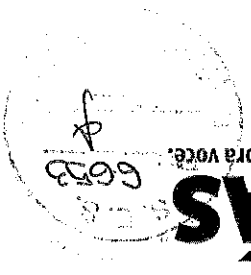
NOTA ATRIBUÍDA A META	RESULTADO OBTIDO DA META
ZERO	> 90% até 100%
1	> 80% até 89%
2	> 70% até 79%
3	> 60% até 69%
4	> 50% até 59%
5	> 40% até 49%
6	> 30% até 39%
7	> 20% até 29%
8	> 10% até 19%
9	> 5% até 9%
10	> 5%

Para cada uma das metas que compõem os indicadores acima será atribuída uma nota variando de 0 a 10, em função do grau de consecução da meta acordada. Para tanto será observada a escala constante da tabela abaixo:

- Análise dos Resultados de Metas Estabelecidas
- Análise dos Indicadores de Desempenho
- Análise dos Indicadores de Qualidade
- Análise dos Relatórios e dos Quadros da Ouidoria
- Monitoramento da Produção e Faturamento

A avaliação será feita semestralmente e obedecerá os seguintes critérios:

SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO
ANEXO VI



GOIÁS
GOVERNO DE
fazendo o melhor pra você.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



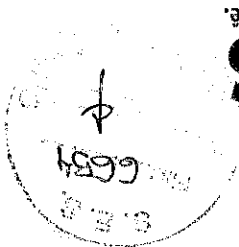
PONTUAÇÃO GLOBAL	CONCEITO	VALOR A RECEBER DO VARIÁVEL
9,0 a 10,0 pontos	A - MUITO BOM	100%
7,1 a 8,9 pontos	B - BOM	80%
6,1 a 7,0 pontos	C - REGULAR	60%
5,0 a 6,0 pontos	D - RUIM	30%
< 5,0	E - INSUFICIENTE	ZERO

PONTUAÇÃO GLOBAL - CONCEITO - VALOR A RECEBER DO VARIÁVEL

DESCRÇÃO		Nota	Média (a)	Peso (b)	TOTAL (c) = (a) x (b)
1				4	
2				2	
3				2	
4				2	
TOTAL DE PONTOS DOS INDICADORES					
NOTA GLOBAL DA AVALIAÇÃO = $\Sigma (c)/10$					

Memória do cálculo:

INDICADOR	PESO
IN1 - Cumprimento de metas estabelecidas	4
IN2 - Indicadores de saúde e conformidade	2
IN3 - Indicadores de qualidade	2
IN4 - Produção e faturamento	2



[Handwritten signatures and initials]

Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO CEP: 74.860-270 – Página 39

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, inscrito no CNPJ nº 11.858.570/0001-33, com endereço na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244, sala 1323, Ed. Thomé de Souza, Pituba, Salvador - BA, com estatuto registrado no dia 09 de abril de 2010, no Cartório de Registro Especial de Tributos e Documentos e de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, 1º Ofício da Comarca de Salvador - BA, sob o nº de origem 29.848 do livro A-15, microfilmado sob o nº de ordem 29.848 do rolo 427, em 16 de abril de 2010, neste momento representado por **PAULO BRITO BITTENCOURT**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3542155-07, com CPF nº 457.702.205-20 neste ato denominado **PERMISSSIONÁRIO**.

PERMISSSIONÁRIO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 02.529.964/0001-57, com sede no Rua SC- 1 nº 299 – Parque Santa Cruz, nesta Capital, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta Capital, e pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **ANTONIO FALEROS FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2001732 SSP/GO e CPF nº 118.971.206 - 72, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominada **PERMITENTE**.

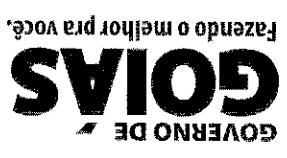
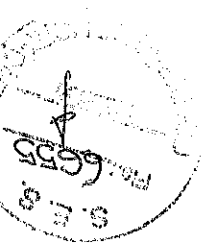
PERMITENTE:

PARTICIPES:

Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Saúde-SES/GO e o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, qualificado como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso de bens móveis na implantação dos serviços no gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, localizado no Município de Aparecida de Goiânia - Goiás, para os fins que se destina.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

ANEXO VII





GOVIAS
GOVERNO DE
Fazendo o melhor pra você.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Considerando o artigo 9 da Lei n. 15.503/2005, e tendo em vista o disposto no Contrato de Gestão n. 002/2013, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA. **Considerando** tudo que consta no Processo Administrativo n. 201200010002131 as partes **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso, gratuito dos bens móveis, conforme inventário de bens anexo a este Termo.
1.2. Este Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis é parte integrante do Contrato de Gestão n. 002/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS

2.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
2.2. O **PERMISSIONÁRIO** deverá guardar/manter os bens no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, somente podendo remanejá-lo com a expressa autorização da **PERMITENTE**.
2.3. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento da **PERMITENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A **PERMITENTE** se compromete a:
a) Por força do presente Instrumento, a **PERMITENTE** cede e permite o pleno uso de todos os bens móveis inventariados no anexo deste Instrumento.
3.2. O **PERMISSONÁRIO** se compromete a:

a) Visitar os bens ora cedidos, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do Contrato de Gestão n. 002/2013, emitindo Termo de Vistoria atestando seu bom estado de funcionamento.
b) Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no Contrato de Gestão n. 002/2013.

c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de

6.1. As benfeitorias realizadas pelo **PERMISSONÁRIO** serão incorporadas aos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

6.2. A **PERMITENTE** deverá proceder vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo **PERMISSONÁRIO**, das obrigações assumidas neste instrumento

CLAUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

5.1. Este instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, devidamente justificado, e em comum acordo entre as partes, anterior ao término da vigência do Contrato, devendo para tanto ser respeitado o interesse público, desde que satisfeitas as obrigações contratuais.

CLAUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1. O presente instrumento vigorará enquanto vigor o Contrato de Gestão n. 002/2013.

4.2. A **PERMITENTE** fará publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado de Goiás, no prazo de 20 dias, a contar de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

(k) Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá comunicar, imediatamente à **PERMITENTE**, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente, deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

(j) Apresentar Boletim de Ocorrência à **PERMITENTE**, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso.

(i) Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o **PERMISSONÁRIO** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal, nomear a **PERMITENTE** à autoria.

(h) Comunicar à **PERMITENTE**, no prazo máximo de 30 dias, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas posteriormente a assinatura deste instrumento.

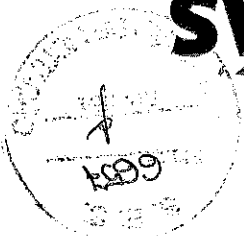
(g) Informar imediatamente à **PERMITENTE** caso os bens objeto desta Permissão sofrerem qualquer turbacão ou esbulho por terceiros.

(f) Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento à **PERMITENTE**.

(e) Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;

(d) Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência da **PERMITENTE**.

assistência técnica preventiva e/ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado.



[Handwritten signature]

10.2. Poderá ser rescindido unilateralmente, pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

10.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 dias, retornando os bens ao *status quo ante*.

CLAUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

9.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes por meio da Comissão Interna dos Contratos de Gestão em Serviços de Saúde e da Gerência de Patrimônio da SES/GO, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

9.1. O presente instrumento tem fundamento no artigo 9 da Lei n. 15.503/2005, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos, e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no Contrato de Gestão n. 002/2013.

CLAUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

8.2. O **PERMISSIONÁRIO** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

8.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a restituir a **PERMITENTE** todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra a rescisão ou a extinção deste instrumento.

CLAUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOÇÃO

autorização da **PERMITENTE**, desde que satisfizesse as obrigações contratuais.

7.2. Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passem a integrar o patrimônio do Estado de Goiás, após prévia avaliação e expressão autorizada da **PERMITENTE**, desde que satisfizesse as obrigações contratuais.

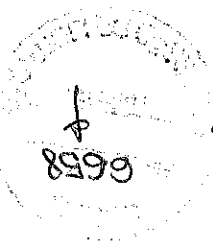
b) Adquirir outro bem, de igual valor e forma, para substituir o bem avariado, furtado ou roubado.

a) Ressarcir a **PERMITENTE** no valor de mercado dos bens, em 30 dias, contados da ocorrência do fato.

7.1. Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e sendo desaconselhável economicamente o seu conserto, ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o **PERMISSIONÁRIO** deverá:

CLAUSULA SÉTIMA - DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA

independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.



GOVIAS GOVERNO DE
Fazendo o melhor pra você.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



2

TESTEMUNHAS:
Nome:
RG n.
CPF n.

Nome:
RG n.
CPF n.

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH
PERMISSOINARIA

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

ANTONIO FALEIROS FILHO
PERMITENTE

Goiânia, _____ de _____ de 2013.

11.1. Os participantes elegem o foro de Goiânia como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 4 vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas *in fine* indicadas.

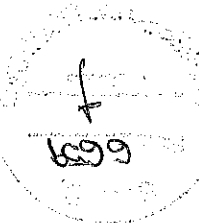
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOV. DE GOIÁS
GOIÁS
fazendo o melhor pra você.



[Handwritten signatures and initials]

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA.

Considerando o disposto no Contrato de Gestão n. 002/2013, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, no

com CPF nº 457.702.205-20 neste ato denominado **PERMISSIONÁRIO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3542155-07, rolo 427, em 16 de abril de 2010, neste momento representado por **PAULO BRITO BITTENCOURT**, de Salvador - BA, sob o nº de origem 29.848 do livro A-15, microfilmado sob o nº de ordem 29.848 do Especial de Tributos e Documentos e de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, 1º Ofício da Comarca Pituba, Salvador - BA, com estatuto registrado no dia 09 de abril de 2010, no Cartório de Registro 33, com endereço na Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 3244, sala 1323, Ed. Thomé de Souza, **O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**, inscrito no CNPJ nº 11.858.570/0001-

PERMISSIONÁRIO:

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 02.529.964/0001-57, com sede no Rua SC-1 nº 299 - Parque Santa Cruz, nesta Capital, neste ato representado pelo Procurador Geral do Estado, Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta Capital, e pelo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **ANTONIO FALEROS FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2001732 SSP/GO e CPF nº 118.971.206 - 72, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominada **PERMITENTE**.

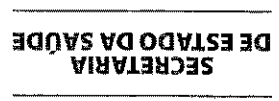
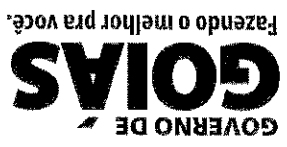
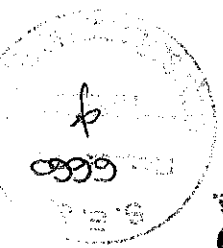
PERMITENTE:

PARTICIPES:

Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel que entre si celebram a Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, qualificada como Organização Social, com o objetivo de autorizar o uso do imóvel denominado Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, para os fins que se destina.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

ANEXO VIII



Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO CEP: 74.860-270 - Página 45

g) Declarar-se ciente de que este Termo se tornará nulo, independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público, de dar destinação diversa, da prevista neste Instrumento, ao imóvel ora cedido.

f) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste Termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da **PERMITENTE**.

e) No caso de rescisão ou extinção do Contrato de Gestão n. 002/2013, restituir o imóvel cedido nas mesmas condições em que o recebeu, respeitada sua depreciação natural e o Termo de Vistoria.

d) Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente Instrumento estiver vigente.

c) Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias.

b) Conservar e a zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste Termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

a) Vistoriar o imóvel, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do Contrato de Gestão n. 002/2013, emitindo Termo de Vistoria atestando seu bom estado de conservação.

3.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a:

a) Por força do presente Instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, o imóvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento.

3.1. A PERMITENTE se compromete a:

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.2. O **PERMISSIONÁRIO** não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento da **Unidade Hospitalar**, sob pena de responder por perdas e danos.

2.1. O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde - SUS, sendo o HUAPA referência estadual em Alta Complexidade Cirúrgica e Média e Alta Complexidade Clínica em Urgência / Emergência.

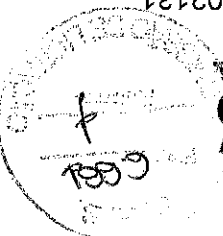
CLAUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

1.2. Este Termo de Permissão de Uso é parte integrante do Contrato de Gestão n. 002/2013.

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso do imóvel, situado na Av. Diamantina esq. c/ Mucuri s/nº, Qda 2A – Setor Conde dos Arcos, CEP : 74.969-210 – Aparecida de Goiânia/GO, onde funciona o HUAPA.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando tudo que consta no Processo Administrativo nº 201200010002131 **RESOLVEM** as partes firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:



GOIÁS GOVERNO DE
Fazendo o melhor pra você.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



h) É facultado a **PERMISSONÁRIA** executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação da Comissão Especial para Análise de Obras Complementares Executadas em Unidades de Saúde sob Gestão de Organizações Sociais.

4.1. O presente Instrumento vigorará enquanto vigor o Contrato de Gestão n. 002/2013;

4.2. Este Instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

4.3. A Secretaria de Estado da Saúde publicará o extrato deste Termo de Permissão de Uso, no Diário Oficial do Estado de Goiás, no prazo de 20 dias, a contar de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E VISTORIA

5.1. As benfeitorias realizadas pelo **PERMISSONÁRIO** serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

5.2. A **PERMITENTE** deverá proceder à vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pelo **PERMISSONÁRIO**, das obrigações assumidas neste Instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

CLAUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES

6.1. O presente Instrumento tem fundamento na Lei n. 15.503/2005, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas neste Termo e no Contrato de Gestão n. 002/2013.

6.2. Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes por meio da Comissão Interna dos Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, juntamente com a Gerência de Patrimônio da SES/GO, bem como pelas regras e princípios do Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 dias, retornando o bem ao *status quo ante*.

7.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Os partícipes elegem o foro de Goiânia como competente para dirimir quaisquer divergências



[Handwritten mark]

Nome:
RG n.
CPF n.

Nome: *Gestão Cuidados*
RG n. 10202430-4
CPF n. 647 645 807 -22

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH
PERMISSIONÁRIA

[Handwritten signature]

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

[Handwritten signature]

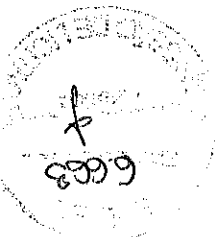
ANTONIO FALEIROS FILHO
PERMITENTE

[Handwritten signature]

Goiania, de _____ de 2013.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 4 vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas *in fine* indicadas.

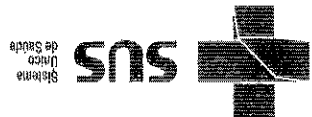
relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DE
GOIÁS
Fazendo o melhor pra você.



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



**Representante legal da empresa e
Carimbo da licitante**

Emde.....de 2013.

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.858.570/0001-33, por intermédio de seu representante legal o Sr. PAULO BRITO BITTENCOURT, portador da Carteira de Identidade nº 3542155-07 e do CPF nº 457.702.205-20, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e demais legislações vigentes, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de dezesseis anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ref.: Chamamento Público nº 004/2012

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS LEIS TRABALHISTAS

ANEXO IX



GOIAS
GOVERNO DE
Fazendo o melhor pra voce



**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



ANEXO X

Planilha de custos relativa ao pessoal cedido, com as especificações dos cargos, valores de remuneração, encargos e demais vantagens.

CPF	Nome do Servidor	Cargo	100197 Grat Serv Saúde	200062 Grat Serv Saúde	Premio Incentivo	Grat Insalubridade	Vencimento	Grat Representação	Remuneração Bruta
610.502.451-72	ABADIA NASCIMENTO BARBOSA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.766,01
479.450.011-49	ABADIA RAIMUNDA DA SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.846,66
252.231.271-53	ABDIAS DOMINGOS DOS REIS	Assistente de Gabinete C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
478.200.711-68	ADELTON CESAR DE MELO	Técnico em Laboratório AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
547.699.651-68	ADELAIDE TAVARES DA SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61
160.977.421-34	ADELI PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.211,57
826.194.921-49	ADEMIR MAZZUCCO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.763,14
711.245.941-91	ADHEMAR JOSE DOS SANTOS JUNIOR	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	990,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.502,33
028.429.246-06	ADIB JOSE HERCULES	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.011,60	1.129,47	2.823,67	0,00	7.523,93
012.339.976-96	ADRIANA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
000.295.361-70	ADRIANA FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO SILVA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	44,84	737,14	1.842,84	0,00	2.676,32
011.308.581-89	ADRIANA MACHADO MENDONCA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
805.437.821-15	ADRIANO LUIS NEVES DE SOUSA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
302.166.879-02	ADRIANO MESSIAS LOPES	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	2.866,62

001.447.241-46	ADRIANO VIEIRA GONCALVES	Biomedico AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
812.621.161-04	ADRIEL RODRIGUES ADORNO	Técnico em Radiologia AS3 - 15.337	0,00	181,39	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.934,53
892.010.431-04	ADRIELLE PEREIRA DA SILVA CARNEIRO	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	0,00	1.129,47	2.823,67	0,00	6.512,33
028.243.746-08	ALISON SILVA DOS ANJOS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61
961.270.901-72	ALECIO ALVES MACEDO	Assistente de Gabinete F	0,00	0,00	206,13	240,40	601,00	689,00	1.736,53
011.376.231-36	ALESSANDRA DA SILVA CORDOVAL MISAEI	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
963.261.741-04	ALESSANDRA REGINA FERREIRA OZOLINS BATISTA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.791,77
859.503.511-34	ALESSANDRO ALVES DE CASTRO	Assistente de Gestão Administrativa - 17098	0,00	0,00	134,53	853,68	2.134,21	0,00	6.761,56
036.403.506-42	ALEX PORTUGAL ZANELA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	121,08	737,14	1.842,84	0,00	2.739,69
718.510.891-87	ALEXANDRA GUEDES FUKUCHI CORADO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	5.333,12
461.752.021-04	ALEXANDRE AZEVEDO DE ARAUJO	Técnico em Laboratório AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	5.333,12
003.400.501-36	ALEXANDRE GOMES DA COSTA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.804,64
889.569.111-34	ALINE ALMEIDA COSTA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	5.724,62
004.724.141-19	ALINE DE REZENDE NOGUEIRA	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
024.868.521-60	ALINE MORAIS	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14

[Handwritten signature]

0,00
2.753,14
5.724,62
4.218,46

023.177.031-63	ALLAN JONATHAS SILVA DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	121,08	737,14	1.842,84	0,00	2.739,69
818.810.291-15	ALMIRO PEREIRA MARINHO JUNIOR	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61
435.001.612-00	ALZEMIR OLIVEIRA DE MENEZES	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.803,32
392.932.381-87	AMAUURI LUCENA ALVES DOS SANTOS	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
493.503.311-87	AMILTON PEREIRA BUENO	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	429,93	1.129,47	2.823,67	0,00	13.395,40
004.849.981-10	ANA CAROLINA LANDO FAGUNDES	Farmacêutico AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.277,65
825.887.401-20	ANA CRISTINA DA SILVA	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	46,86	0,00	1.129,47	2.823,67	0,00	5.582,87
007.237.581-74	ANA FLAVIA VASCONCELOS BORGES LEAL	Farmacêutico AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.887,19
306.612.851-20	ANA MAMEDIA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	62,78	737,14	1.842,84	0,00	2.681,39
464.290.001-25	ANA MARIA VALIM	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.211,57
509.427.431-72	ANA MARILIA GIRAO SIMAO	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.846,66
997.707.171-34	ANA PAULA DA SILVA AZEVEDO NORA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.622,19
984.247.421-68	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	121,08	737,14	1.842,84	0,00	2.739,69
979.961.811-87	ANA PAULA DIAS DA SILVA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61
007.638.971-59	ANA PAULA RIBEIRO CHAVES	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	185,52	1.129,47	2.823,67	0,00	4.197,85
762.974.461-72	ANA PEREIRA DAS NEVES	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	121,08	737,14	1.842,84	0,00	2.739,69
507.314.591-72	ANALY PEREIRA DE MOURA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	5.333,12

Handwritten signature and official stamp of the Government of Ceará, located at the bottom left of the page.

695.195.601-49	ANDERSON DOUGLAS ZANOL GOMES	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
712.671.151-49	ANDRE LUIZ COELHO THOME	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	843,00	1.129,47	2.823,67	0,00	0,00	9.506,38									
480.047.311-04	ANDRE MACHADO VALLE	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.264,50	1.129,47	2.823,67	0,00	0,00	7.776,83									
508.284.871-20	ANDREA CORREA FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	0,00	2.753,14									
711.774.851-68	ANDREI MACHADO VIEGAS DA TRINDADE	Cirurgião-dentista AS4 - 15.337	0,00	0,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	0,00	5.112,33									
911.682.011-87	ANDREIA CRISTINA DA SILVEIRA	Auxiliar de Enfermagem AS2 - 15.337	0,00	0,00	983,80	482,83	1.207,07	0,00	0,00	2.795,19									
701.467.211-87	ANDREIA CRISTINA DE SOUSA	Assistente de Gestão Administrativa - 17098	0,00	0,00	134,53	853,68	2.134,21	0,00	0,00	4.915,69									
017.475.231-86	ANDREIA DE SOUZA FRANCO	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	46,86	0,00	1.129,47	2.823,67	0,00	0,00	4.059,19									
590.234.571-53	ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS RAMOS	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	0,00	4.361,75									
056.883.439-90	ANDREIA VITORAZZI MARQUES LAET	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	0,00	4.218,46									
345.014.521-53	ANGELA RAQUEL SILVA SOARES	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	0,00	2.753,14									
004.856.601-21	ANGELA ROSA DE LIMA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	0,00	2.753,14									
221.990.981-68	ANIZIA MARQUES DE SOUSA	Auxiliar de Enfermagem AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	0,00	2.232,11									
408.857.043-04	ANTONIA PACHECO BARBOSA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	0,00	2.753,14									
408.857.043-04	ANTONIA PACHECO BARBOSA	Auxiliar de Enfermagem AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	0,00	1.864,57									
023.036.741-07	ANTONIO JOSE DE MOURA NETO	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	44,06	316,25	790,63	0,00	0,00	1.167,51									
877.380.151-87	ANTONIO MARCOS PAIVA RIBEIRO	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	0,00	1.863,32									

159.242.971-87	ANTONIO SILVA DE SOUSA	Assistente de Gabinete B	0,00	0,00	88,12	123,60	309,00	133,00	688,17
691.843.051-34	ARIOVALDO ALVES FIALHO CINTRÁ	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	0,00	316,25	790,63	0,00	1.123,45
370.436.501-78	ARLENE SIQUEIRA	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.803,32
892.760.431-87	AURELIO FELIPE ARANTES	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	632,25	1.129,47	2.823,67	0,00	7.164,31
565.484.511-04	AVELOMAR TORRES NETO	Assistente de Gabinete D	0,00	0,00	88,12	175,20	438,00	345,00	1.046,32
961.961.221-34	BARBARA FERNANDA COSTA MOTA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61
728.560.921-87	BARBARA MONTEIRO DA ROCHA REIS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
547.563.401-72	BRAULIO LUDOVICO MARTINS	Assessor Especial D	2.500,00	0,00	1.100,00	424,80	1.062,00	1.978,00	7.064,80
936.060.951-04	BRUNNO DANGELYS RIBEIRO	Fisioterapeuta AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
022.146.931-14	BRUNNO MENDES LOBO	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	67,27	737,14	1.842,84	0,00	2.685,88
949.197.981-72	BRUNO ALVES RODRIGUES	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
020.175.811-35	BRUNO EDUARDO OTTO DE MORAIS	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.803,32
740.818.881-91	CAMILA ALVES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
008.773.131-21	CAMILA BRITO DE OLIVEIRA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
017.368.421-10	CAMILA DAMAZIO DA SILVA	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	185,52	1.129,47	2.823,67	0,00	4.197,85
023.179.421-50	CAMILA DO AMARAL	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.803,32
837.721.461-04	CARLA BARROS ALVARENGA PIRES	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
027.785.141-63	CARLA SOARES ROSA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
729.839.491-68	CAROLINNE BRITO DE ARAUJO	Fisioterapeuta AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46

294.429.978-66	CASSIANO COSTA SILVA PEREIRA	Cirurgião-dentista AS4 - 15.337	0,00	0,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	5.112,33
712.516.851-53	CASSIO SILVEIRA GOMIDES	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	121,08	737,14	1.842,84	0,00	3.722,54
903.129.701-10	CELDA DA SILVA MOTA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.791,77
508.718.701-34	CELIA DE SOUZA FERNANDES	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.211,57
269.439.721-20	CELINA MARIA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	3.273,25
018.506.431-05	CIBELE ROCHA DE ABREU	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
565.674.211-34	CICERA GOMES COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	61,68	316,25	790,63	0,00	1.185,13
007.995.524-02	CICERA PALMEIRA MENDONÇA SOUSA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	121,08	737,14	1.842,84	0,00	2.833,21
257.356.833-49	CICERO NUNES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	0,00	316,25	790,63	0,00	1.123,45
890.820.101-78	CIRLANE SILVA FERREIRA	Supervisor B	0,00	0,00	206,13	600,00	0,00	0,00	2.306,13
012.182.811-54	CIRLEIDE ROMAO DA SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
005.095.671-00	CLATON CANDIDO DA SILVA	Técnico em Radiologia AS3 - 15.337	0,00	181,39	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.934,53
018.904.561-28	CLARICE RAMOS DE ARRUDA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	121,08	737,14	1.842,84	0,00	3.599,68
004.877.441-36	CLARISSA DUARTE DE MORAIS	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
242.310.291-72	CLARISTONE BATISTA TRINDADE	Técnico em Radiologia AS3 - 15.337	0,00	181,39	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.121,56
664.026.381-53	CLAUDIA PEREIRA SOBRINHO MESSIAS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.033,71
552.040.901-34	CLAUDIO MANOEL DUTRA	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	0,00	316,25	790,63	0,00	1.123,45

636.358.791-34	CLAUDIO MORGADO RODRIGUES DA COSTA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
854.249.861-53	CLEIDE GOMES DA CONCEICAO YSSOB	Assistente Técnico de Saude AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	5.310,57
983.341.741-87	CLEIDE SILVEIRA DE AZEVEDO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
001.147.061-58	CLEIDES BORGES DA COSTA SOUZA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.657,24
045.564.246-07	CLENIO BORGES DE ANDRADE	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	134,53	1.129,47	2.823,67	0,00	8.146,86
533.111.161-00	CLEODSON PEDRO DE SOUZA	Assistente de Gabinete C	0,00	0,00	88,12	0,00	340,00	207,00	678,00
166.478.661-91	CLEUNICE FERREIRA SOUZA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	345,39	737,14	1.842,84	0,00	3.455,43
056.724.666-30	CLEVERSON CARDOSO RIBEIRO	Técnico em Radiologia AS3 - 15.337	0,00	315,92	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.934,53
399.766.451-04	CLOVES MOREIRA FILHO	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.138,05	1.129,47	2.823,67	0,00	7.650,38
435.308.931-53	CONCEICAO CARDOSO RIBEIRO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.712,13
019.789.041-50	CRISLAYNE DO CARMO FEITOSA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
936.094.851-91	CRISLEYDE FERREIRA DE SOUSA	Assistente de Gabinete B	0,00	0,00	0,00	123,60	0,00	133,00	688,17
797.655.991-53	CRISTIANE CANDIDA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.791,77
800.708.505-00	CRISTIANE SANTOS DE OLIVEIRA	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	185,52	1.129,47	2.823,67	0,00	4.217,58
012.352.051-77	CRISTIANNE DE ALMEIDA VIEIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.766,01
359.170.268-40	CRISTIANO EDILBERTO DE MELO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.798,21
713.444.371-04	CRISTIANO RESENDE FACURY	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	0,00	1.129,47	2.823,67	0,00	6.512,33

774.299.661-87	CRISTIANO RODRIGUES DE MORAES	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
876.445.921-72	CRYSYANE FARIA DOS SANTOS LAMARO FRAZAO	Assistente Social AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	5.117,83
999.738.711-20	CYLEMI VIEIRA DA SILVA	Técnico em Laboratório AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
025.100.161-05	DAIANE RODRIGUES BARBO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
710.587.611-53	DAINE VARGAS COUTO	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
885.527.721-91	DALETE NERES SOARES	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
422.476.161-00	DALFIM FARIAS PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.611,72
439.567.181-00	DALVANI ALVES DE MEDEIROS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
292.651.261-91	DALVO DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.264,50	1.129,47	2.823,67	0,00	7.796,56
006.325.041-10	DANIEL COELHO DOS SANTOS	Auxiliar de Laboratório AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.803,32
955.060.041-68	DANIEL LABRES DA SILVA CASTRO	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.264,50	1.129,47	2.823,67	0,00	14.229,97
944.920.501-91	DANILO AUGUSTO CHAVES SERRATO	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.211,57
025.278.561-44	DANILO DE SOUSA PRADO	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	79,31	482,83	1.207,07	0,00	1.794,51
891.103.901-20	DANILO YOSHIDA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	67,27	737,14	1.842,84	0,00	2.685,88
898.109.021-15	DANNIELLA DAVIDSON CASTRO	Psicólogo AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
381.614.941-34	DARCY SAMPAIO BATISTA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.759,58
015.829.301-04	DAYANA PEREIRA FARIA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	121,08	737,14	1.842,84	0,00	2.739,69

012.513.561-09	DAYANE COSTA E SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
000.554.471-80	DAYANE PERES ANDRADE	Técnico em Laboratório AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
014.640.991-46	DAYSE EDWIGES CARVALHO	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.238,19
018.365.501-03	DAYUNNE KEBIA SILVA COVEM	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
945.797.411-53	DEBORA APARECIDA ROSSETTI	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61
945.797.411-53	DEBORA APARECIDA ROSSETTI	Auxiliar de Enfermagem AS2 - 15.337	0,00	0,00	0,00	482,83	1.207,07	0,00	1.715,20
843.735.553-20	DEBORA PONTES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.211,57
734.695.641-91	DEBORAH FERREIRA NORONHA DE CASTRO	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.877,32
806.256.491-68	DEISE FARIA FERREIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	207,47	737,14	1.842,84	0,00	2.919,60
019.149.071-75	DEISE LUCIA DE MELO NOGUEIRA	Técnico em Imobilização Ortopédica AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
002.516.081-82	DELZUITA ALMIRANTE DE JESUS SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
943.819.501-78	DENISE BUENO GODINHO	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
018.502.601-09	DENISY MARQUES MENDANHA	Técnico em Laboratório AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
865.108.271-15	DEUSA DIVINA DOS REIS PETRI	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.805,64
479.063.321-72	DEUSDETE VENTURA BARBOSA SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.228,14
626.307.411-68	DEUSIMAR FERREIRA	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.803,95

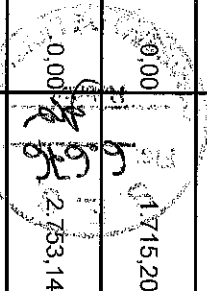
192.511.811-87	DILZA APARECIDA NOGUEIRA	Assistente de Gabinete B	0,00	0,00	39,66	123,60	309,00	133,00	678,00
194.596.881-87	DINA DE JESUS TEIXEIRA	Auxiliar de Enfermagem AS2 - 15.337	0,00	0,00	325,36	482,83	1.207,07	0,00	2.224,33
032.323.941-24	DIOGO ANTONIO LEAL	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.147,77
018.384.101-80	DIOGO RODRIGUES CORREIA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
012.227.341-92	DIRCE MARIA ALVES GOMES	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	5.333,12
821.089.941-49	DIVILMAR SOARES DOS ANJOS	Técnico em Laboratório AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
469.987.051-15	DIVINA DA COSTA SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.940,17
216.508.021-53	DIVINA PEREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61
641.341.301-82	DIVINO ANTONIO ALVES DE SOUZA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
332.450.291-87	DIVINO CESAR DE SIQUEIRA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.766,01
927.857.001-04	DJANE PETROCINIO MENEZES	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
640.457.652-04	DOLORES CARMEN BARBOSA DINIZ	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.712,13
299.775.761-49	DOMINGOS MARTINS DA SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
409.638.961-72	DORCELY RODRIGUES REIS	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
002.521.981-23	DORIANNE MOURA DA SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14

[Handwritten signature]

003.355.851-59	DURVAL ARTHUR CAVALCANTE NOGUEIRA FILHO	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.264,50	1.129,47	2.823,67	0,00	9.927,88
427.495.571-00	EDINA BERNARDES FRANCO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61
449.341.651-34	EDINAIR BARBOSA GOMES	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
649.108.301-20	EDINALVA RODRIGUES BATISTA	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	5.020,61
978.710.795-49	EDINALVA ROSA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.766,01
391.803.951-04	EDIVALDA MARIA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.211,57
811.791.541-34	EDIVALDO AMBROSIO DA SILVA	Assistente de Gabinete C	0,00	0,00	0,00	131,60	329,00	201,00	1.162,97
776.744.641-72	EDNA FONSECA DE BULHOES VIANA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.791,77
010.951.481-50	EDSON JUNIOR DE MELO FERNANDES	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
067.613.801-20	EDUARDO BENEVIDES DUARTE	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.631,69
005.487.671-06	EDUARDO CARDOSO DO NASCIMENTO	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	53,46	482,83	1.207,07	0,00	1.768,66
082.442.271-68	EDUARDO DO CARMO COUTO	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.211,57
778.466.721-34	EDUARDO FERNANDES DE OLIVEIRA	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.803,32
963.682.331-68	EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
003.173.771-40	EDUARDO SAMUEL MARTINS MOREIRA BARBOSA DE SENA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
851.587.637-04	EDUARDO VIEIRA LYRA	Técnico em Radiologia AS3 - 15.337	0,00	181,39	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.219,24
035.508.496-13	EDUARDO VILELA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	14.065,47
268.657.288-40	EDUARDO VILLANI MIZIARA	Cirurgião-dentista AS4 - 15.337	0,00	0,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	2.500,00

[Handwritten signatures and stamps]

363.786.741-91	EIZO IWAMOTO	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.671,52
640.321.591-49	ELCIO BICUDO DA ROCHA	Assistente de Gabinete B	0,00	0,00	134,53	123,60	309,00	133,00	700,13
063.604.876-40	ELENICE DE FATIMA SOUZA NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
521.588.701-25	ELENILDO ANDRADE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.211,57
660.810.411-15	ELENIR ALVES DA COSTA OLIVEIRA	Assistente de Gabinete C	3.250,28	0,00	88,12	131,60	0,00	201,00	4.254,08
695.739.306-25	ELIADE ARIFA MAGNO	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	2.318,45
977.983.801-59	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS CHIODINI	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
710.797.421-15	ELIANA GOMES DE JESUS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.613,13
817.063.161-00	ELIANA MARIA DA SILVA SODRE	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
200.584.758-50	ELIANA MARQUES CARVALHO	Técnico em Laboratório AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.791,77
293.155.688-26	ELIANA SANTANA CORREIA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.613,13
904.610.451-68	ELIANE DE FATIMA LOBO MARTINS	Auxiliar de Enfermagem AS2 - 15.337	0,00	0,00	343,99	482,83	1.207,07	0,00	2.146,64
938.796.521-04	ELIANE DE SOUZA MORENO	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.211,57
565.446.501-53	ELIANE GUTHIERRES ALVES VIEIRA	Auxiliar de Enfermagem AS2 - 15.337	0,00	0,00	0,00	482,83	1.207,07	0,00	1.715,20
565.446.501-53	ELIANE GUTHIERRES ALVES VIEIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
883.188.001-25	ELIEZER DA COSTA REZENDE	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14





287.449.181-00	ELIO ALVES DE CASTRO	Auxiliar de Enfermagem AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	2.366,62
817.941.931-20	ELIO ARAO GOMES JUNIOR	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
835.420.431-68	ELISABETE AGUIAR DE SOUZA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.791,77
508.433.971-87	ELISABETH DANESE DE SANTANA	Assistente Social AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
898.843.021-20	ELISABETH RODRIGUES CARDOSO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
776.749.361-04	ELISANDRO DA CUNHA SOUSA	Assessor Especial D	2.500,00	0,00	1.100,00	424,80	1.062,00	1.978,00	7.064,80
190.033.151-91	ELISETE BARBOSA DA SILVA	Assistente de Gabinete F	0,00	0,00	134,53	240,40	601,00	689,00	1.664,93
998.295.331-15	ELISLENY ROSA DA SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	206,13	737,14	1.842,84	0,00	2.824,74
998.295.331-15	ELISLENY ROSA DA SILVA	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	46,86	0,00	1.129,47	2.823,67	0,00	4.059,19
005.898.981-16	ELIZA DE OLIVEIRA BORGES	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
763.765.911-91	ELIZABETH APARECIDA BERTOLDO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.183,14
400.726.811-87	ELIZETE DE MIRANDA ALVES	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61
235.711.601-34	ELIZETE MOREIRA MOURA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.407,78
705.431.861-72	ELIZIANA ARAUJO MOURA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
018.568.291-03	EMANUEL ESTRELA DE SOUZA	Técnico em Laboratório AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
005.873.821-55	EMILIANA DE ARTIAGA LEANDRO BORGES	Biomedico AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
922.081.181-20	ENEAS BARBOSA SOARES	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.766,01

[Handwritten signature and stamp]

589.455.711-91	ENEIDA ALMEIDA GONDIM	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
779.640.711-49	ENILVANE RODRIGUES FILGUEIRAS	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	5.333,12
881.568.501-49	ERICA RODRIGUES DE MIRANDA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	44,84	737,14	1.842,84	0,00	2.702,08
991.601.101-04	ERICA SILVA DE ARAUJO	Técnico em Laboratório AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
844.018.691-68	ERICKA BLAY FERNANDES	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.803,32
941.419.671-49	ERICO NERI DUARTE	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	737,63	1.129,47	2.823,67	0,00	7.249,96
987.711.671-53	ERIKA VERISSIMA DAS NEVES CERQUEIRA	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
548.207.661-04	ERONIZA GONCALVES SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	5.333,12
734.113.961-72	ESTER SILVA FRANCA DE AZEVEDO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	3.491,47
007.568.751-88	EUDALIA SOUZA CAETANO	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	46,86	0,00	1.129,47	2.823,67	0,00	4.059,19
195.606.801-53	EUNICE TEREZINHA PINHEIRO COELHO	Cirurgião-dentista AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	5.221,53
425.290.851-53	EUNIRIA MANZAN DE MIRANDA ALVES	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	5.333,12
837.294.291-91	EURICO JARDIM DE SOUSA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	96,86	737,14	1.842,84	0,00	2.715,47
148.890.721-87	EURIPEDES PEREIRA	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	0,00	482,83	1.207,07	0,00	2.266,51
888.875.883-68	EVANILDE MOURAO DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.864,57
784.506.401-72	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.791,77

974.704.221-53	FABIANA COSME FERREIRA RIOS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	40,36	737,14	1.842,84	0,00	2.658,97
007.761.351-12	FABIANA DE OLIVEIRA SOUZA	Assessor Especial A	0,00	0,00	0,00	248,00	620,00	822,00	1.690,00
009.024.851-13	FABIANE DE MOURA SALES	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
892.942.031-15	FABIO CALANDRINI RODRIGUES	Cirurgião-dentista AS4 - 15.337	0,00	0,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	5.112,33
923.003.911-04	FABIO DIAS DE ALMEIDA	Técnico em Laboratório AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
892.128.001-49	FABIO JOSE PEREIRA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
711.389.351-15	FABIO ZANINI MOREIRA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
872.582.421-04	FABRICIA FAGUNDES RIBEIRO BASTOS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
008.655.551-09	FABRICIO DE OLIVEIRA SOUZA	Técnico em Radiologia AS3 - 15.337	0,00	181,39	134,53	737,14	1.842,84	0,00	5.830,43
041.979.111-65	FELIPE PEREIRA GONCALVES	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.211,57
003.001.391-79	FERNANDA GABRIELA A MACIEL	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
002.045.731-65	FERNANDA MARYELLI FARIA RIBEIRO	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	14.065,47
856.491.801-30	FERNANDO ANTONIO PIMENTEL BONFIM	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.671,52
938.475.721-72	FERNANDO CAVALCANTE MIRANDA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	5.629,92
267.813.361-34	FERNANDO CESAR DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.217,09
947.342.591-00	FERNANDO DANIEL DE MATOS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.791,77
818.573.901-80	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61

Handwritten signature and official stamp of the accounting department.

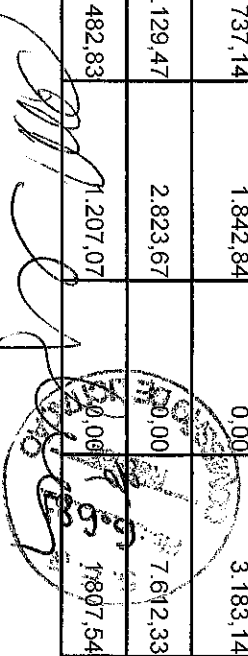
025.680.571-73	FILIFE DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA	Técnico em Radiologia AS3 - 15.337	0,00	181,39	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.934,53
025.680.571-73	FILIFE DOUGLAS RIBEIRO DA SILVA	Auxiliar de Radiologia AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.803,32
360.295.561-34	FLORACI PINTO DE CERQUEIRA CARDOSO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.791,77
335.395.881-91	FLORIZA NEPOMUANO RIBEIRO	Assistente de Gabinete B	0,00	0,00	88,12	127,60	319,00	137,00	688,17
017.449.851-97	FRANCIELLY MOREIRA DE ARAUJO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	67,27	737,14	1.842,84	0,00	2.685,88
027.834.881-59	FRANCISCA KAROLINE DA SILVA FEITOSA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
699.185.031-49	FREDERICO RODRIGUES DA CUNHA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.264,50	1.129,47	2.823,67	0,00	7.786,69
014.428.191-03	FRINYE REGINA DE MORAES SANTOS	Fisioterapeuta AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
019.626.111-24	GABRIELA CAVALCANTE OLIVEIRA	Biomédico AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
973.177.801-20	GADY REJANNE DIAS CARDOSO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
013.149.311-64	GEISILENE DA SILVA NOGUEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	0,00	316,25	790,63	0,00	1.123,45
651.997.584-20	GENALDO VASCONCELOS SILVA	Assistente de Gabinete C	0,00	0,00	88,12	144,80	362,00	221,00	815,92
006.285.921-83	GENEBALDO FIRMIANO DE SOUZA JUNIOR	Técnico em Laboratório AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
464.187.921-49	GENESI MARCIANA ARRUDA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
926.617.851-91	GEOVANE MIRANDA FERREIRA	Cirurgião-dentista AS4 - 15.337	0,00	0,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	5.112,33
724.581.941-68	GILBERTO JOSE DE SOUSA	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	0,00	482,83	1.207,07	0,00	1.864,83
980.822.481-49	GILVANIO DA SILVA SOUZA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	121,08	737,14	1.842,84	0,00	2.778,32

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



002.694.011-64	GIOVANNA SANTOS MANZI	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.803,32
710.378.961-49	GISELE SOUZA E SILVA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
956.323.601-72	GISELLE MARIA GOMES DE ALMEIDA	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	46,86	0,00	1.129,47	2.823,67	0,00	4.059,19
885.615.851-53	GISELTY GOMES DE MELO CZWINSKI	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	8.218,46
014.457.331-88	GISELY CARVALHO FERRAZ	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.609,96
006.948.201-21	GISLAINE FERNANDA CARVALHO GATINHO	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
021.801.081-84	GISSELLE SILVANIA ALVES	Fisioterapeuta AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
014.480.841-21	GLAUCO COSTA DE OLIVEIRA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	5.339,56
872.594.941-15	GLEICE TIMOTEO VIEIRA DINIZ	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	204,65	737,14	1.842,84	0,00	2.836,13
853.421.301-15	GLEISON DE LIMA CORDEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.211,57
015.168.381-65	GLENDIA MORGANA BORGES	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	0,00	1.129,47	2.823,67	0,00	6.512,33
014.663.081-50	GLENIO MAGRINI ROQUE	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	117,04	737,14	1.842,84	0,00	2.735,65
970.387.411-87	GLEYDES BARBOSA DA SILVA LIRA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.805,64
009.935.561-24	GRACE JOBIM MEDEIROS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
014.324.391-89	GRACIELE CLEMENTE LEITE	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
001.757.451-02	GRACIELLE BERNARDES DE JESUS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.183,14
701.671.761-53	GRACYELLA PEDROSA NAVES	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
903.939.511-11	GREICE CARLA CASSIANO MATOS	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.803,32



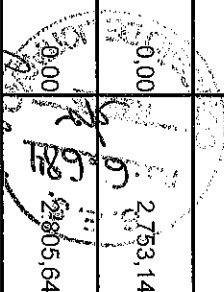
859.913.091-91	GUILHERME ROMANO SCARTEZINI	Cirurgião-dentista AS4 - 15.337	0,00	0,00	550,00	1.129,47	2.823,67	0,00	4.562,33
012.862.991-60	GUIMARAES SOARES CARDOSO JUNIOR	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61
792.346.581-91	GUSTAVO DOS SANTOS REZENDE	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
877.851.881-49	GUSTAVO HENRIQUE ALVES DE SOUSA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	80,72	737,14	1.842,84	0,00	2.699,33
015.680.846-33	HEBER MAGALHAES RAMOS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.625,05
716.924.951-00	HELDES LUIZ DA SILVA	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	29,37	482,83	1.207,07	0,00	1.744,57
000.072.415-77	HELIO SATIRO DE SOUZA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.183,14
980.499.411-91	HEMERSON EDUARDO DA SILVA	Técnico em Radiologia AS3 - 15.337	0,00	181,39	134,53	737,14	1.842,84	0,00	5.830,43
024.612.381-89	HESTHER DE MACEDO BOUSQUET	Biomedico AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.609,96
573.056.501-10	HEUDA CARVALHO DE SOUSA AUGUSTO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	5.333,12
453.909.321-53	HOMERO MENDES DA SILVEIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
002.255.321-58	HORTTON RAFAEL DA CONCEICAO	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
774.739.811-53	HOZANA SANTOS FERNANDES REIS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.712,13
924.368.541-49	HUGO BARROS DOS SANTOS	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
706.513.021-53	HUGO LEONARDO NICESIO ARANTES	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	657,54	1.129,47	2.823,67	0,00	13.623,01
158.670.481-87	HUMBERTO DE OLIVEIRA BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	79,31	316,25	790,63	0,00	6.120,76
888.721.846-15	HUMBERTO FERNANDES MARTINS SOARES	Assessor Especial D	2.500,00	0,00	1.264,50	424,80	1.062,00	1.978,39	13.623,30

[Handwritten signature]

024.872.881-40	IANA FLAVIA AZEVEDO	Biomedico AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
115.758.161-72	IDECILIA GOMES DUTRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem ASS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61
833.211.521-34	IEGE PINHEIRO	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.671,52
479.075.921-00	ILZA MARIA CARDOSO LOBO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem ASS2 - 15.337	0,00	0,00	70,50	482,83	1.207,07	0,00	1.908,22
576.417.491-00	IRACI OLIVEIRA DE MELO SOUZA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	121,08	737,14	1.842,84	0,00	3.394,33
328.574.203-82	IRENICE SPINDOLA E SILVA	Técnico em Enfermagem ASS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61
328.574.203-82	IRENICE SPINDOLA E SILVA	Auxiliar de Enfermagem AS2 - 15.337	0,00	0,00	0,00	482,83	1.207,07	0,00	2.359,87
354.865.031-72	IRIS DE FATIMA VIEIRA	Técnico em Enfermagem ASS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
624.313.821-68	IRIS FARIA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem ASS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.613,13
011.837.511-33	ISABEL CRISTINA DE CASTRO GOMES	Biomedico AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
930.420.511-53	ISABEL FRANCISCA DA PAIXAO NAZARETH	Técnico em Enfermagem ASS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
510.135.091-53	ISABELA NETTO DO CARMO	Supervisor C	0,00	0,00	103,07	800,00	0,00	0,00	3.294,57
011.959.321-11	ISADORA GUIMARAES PAIVA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
764.198.431-20	ISAURA ARRUDA MAIA	Técnico em Enfermagem ASS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
437.913.791-00	ITAMAR DE FREITAS	Digitador - FUNASA	0,00	0,00	206,13	0,00	0,00	0,00	206,13
441.382.961-15	ITAMAR DE OLIVEIRA	Técnico em Radiologia AS3 - 15.337	0,00	181,39	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.934,53
228.361.101-83	IVANI BENTO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	2.511,69

879.921.911-53	IVELINE MAIA DA SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.613,13
011.562.471-60	IZABEL CRISTINA TELES VENANCIO	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
001.938.271-58	IZADORA SEBASTIANA MOREIRA BARBOSA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.759,58
470.765.341-34	IZAURA MARIA DA SILVA SIMINO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.183,14
733.986.401-68	JACKELINE COELHO DA SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	121,08	737,14	1.842,84	0,00	2.739,69
736.554.061-34	JACKELINE DA SILVA BENTO	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
015.350.551-62	JACKELINE MARTINS XAVIER	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
011.357.051-19	JACQUELINE CONCEICAO FONTES	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.791,77
855.943.501-87	JADILNEI JOSE DA SILVA	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.803,32
394.915.101-00	JALCI DE MAGALHAES MILHOMEM	Auxiliar de Enfermagem AS2 - 15.337	0,00	0,00	0,00	482,83	1.207,07	0,00	2.175,61
728.688.641-04	JANAINA DE FARIAS FERREIRA	Técnico em Imobilização Ortopédica AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
997.770.371-04	JANAINA DE SOUSA VIEIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
061.799.556-70	JANE BARBOSA DA SILVA	Auxiliar de Radiologia AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.803,32
016.812.551-03	JACQUELINE DA CUNHA FERREIRA ROSA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
435.117.591-53	JARBAS EVANGELISTA JUNIOR	Técnico em Radiologia AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.980,64

[Handwritten signature]



914.555.291-68	JEAN CARLO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
806.947.481-53	JEAN FREDERICO DE ARAUJO	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	550,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.062,33
718.868.264-04	JEFFERSON ALBERT TORRES DO NASCIMENTO	Técnico em Imobilização Ortopédica AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.183,14
991.767.851-49	JOANA KEITH VASQUES DE AZEVEDO SOUZA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.183,14
096.362.851-87	JOAO CARVALHO DE SENA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	3.553,82
303.007.701-20	JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS	Assistente de Gabinete C	0,00	0,00	88,12	131,60	0,00	201,00	1.925,32
342.365.701-49	JOAO MOISES FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.211,57
020.708.271-51	JOAO NETO RODRIGUES RIBEIRO	Assessor Especial A	0,00	0,00	134,53	248,00	620,00	822,00	3.514,53
010.246.971-77	JOAQUIM POMPILIO DA CUNHA	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	0,00	482,83	1.207,07	0,00	1.740,50
017.903.471-57	JOICE KELLEN SILVA SANTOS NOGUEIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	40,36	737,14	1.842,84	0,00	2.658,97
022.422.921-45	JORGE AUGUSTO ANDRADE MELO	Técnico em Laboratório AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
148.091.171-20	JORGE ROSA DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.228,14
922.221.881-72	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA E SILVA JUNIOR	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
802.608.531-00	JOSE CARLOS ALVES DA ROCHA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.791,77
259.749.122-68	JOSE CARLOS BORGES DE ARAUJO	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	107,62	737,14	1.842,84	0,00	2.726,23
929.786.141-53	JOSE CRISPIM DOS SANTOS	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.154,21

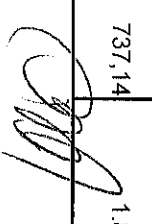

995.504.070-04	JOSE DE MELLO ENGERS JUNIOR	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
743.393.113-91	JOSE DEDSON MONTE DA SILVA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.632,05
962.293.731-49	JOSE DIMAS SILVEIRA JUNIOR	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.671,52
072.619.818-85	JOSE FRANCISCO PINTO JUNIOR	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
242.335.361-87	JOSE JOAQUIM DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	448,68	316,25	790,63	0,00	1.812,87
940.557.851-00	JOSE LUIZ RODRIGUES DE CARVALHO	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.803,32
306.802.636-91	JOSE MARIA DE SANTANA	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	0,00	316,25	790,63	0,00	1.401,95
004.799.361-88	JOSE PEDRO DE ARAUJO NETO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
810.456.201-06	JOSE PEREIRA DOS ANJOS	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.211,57
091.734.801-00	JOSE RODRIGUES DA SILVA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.415,83
838.854.981-20	JOSIAS DE SOUZA FERREIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.759,58
004.221.391-65	JOSIAS DOS SANTOS NETO	Assessor Especial D	2.500,00	0,00	1.100,00	424,80	1.062,00	1.978,00	13.029,60
988.116.061-87	JOYCE ANIZ LOURENCO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
291.150.191-87	JUDITH RODRIGUES DE OLIVEIRA FERREIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
005.075.611-71	JULIANA CONCEICAO TELES	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	5.333,12
713.039.601-68	JULIANA DA CUNHA COSTA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
899.018.271-91	JULIANA FRANCISCA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

967.465.131-49	JULIANA MORAIS RODRIGUES PEREIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	5.333,12
014.039.611-07	JULIANA VITOR DE FREITAS	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
660.785.201-72	JULIANO CAMPIONI	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.264,50	1.129,47	2.823,67	0,00	7.776,83
279.226.691-00	JUNIA TOMAZ PEREIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
949.292.201-06	JUNIO JOSE DUTRA DE ALMEIDA	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	551,37	482,83	1.207,07	0,00	2.262,95
036.523.936-43	JURANEY NATIVIDADE GOMES	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
713.320.811-34	JUSSARA CORREIA DE OLIVEIRA	Técnico em Imobilização Ortopédica AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
015.826.481-90	KAMILLA STEFANNY RODRIGUES ROCHA BATISTA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.183,14
008.485.271-27	KARINA LOPES NAZARIO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
833.842.191-04	KARLA KATIUSKA BATISTA SANTOS	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.846,66
713.984.731-20	KARLA VIEIRA DE ARAUJO	Técnico em Radiologia AS3 - 15.337	0,00	181,39	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.934,53
329.705.601-00	KATIA OLIVEIRA CARDOSO RODRIGUES	Auxiliar de Enfermagem AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.803,32
944.225.751-04	KATULCY CARVALHO OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
777.863.001-04	KEILA CAVALCANTE DE MACEDO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
893.140.931-15	KELLY DE OLIVEIRA GALVAO DA SILVA	Técnico em Laboratório AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14

977.268.003-30	KELLY MARTINS RODRIGUES BARROS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61
722.686.891-15	KELLY SANTOS FIGUEIREDO	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.846,66
008.562.031-90	KELMA MARIA DE SEVILHA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	5.198,59
015.875.191-43	LAISA DALAFINI FIGUEIREDO	Nutricionista AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.609,96
007.886.641-31	LARISSA FLEURY FERREIRA DA SILVA	Psicólogo AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
527.101.731-15	LAURIENE MARIA DE JESUS ANDRADE	Técnico em Radiologia AS3 - 15.337	0,00	181,39	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.934,53
020.941.671-86	LAYANY RAMALHO LOPES SILVA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61
064.004.878-16	LEA CHINAMA	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.396,05
714.365.371-34	LEANDRO AUGUSTO MENDANHA DE MOURA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
595.635.670-72	LEANDRO DALL AGNOLL	Técnico em Radiologia AS3 - 15.337	0,00	181,39	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.028,05
709.639.751-53	LEANDRO DE CARVALHO CARDOSO	Cirurgião-dentista AS4 - 15.337	0,00	0,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	5.112,33
871.894.371-34	LEANDRO ZACARIAS FIGUEIREDO DE FREITAS	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
974.703.331-34	LEANDRO ZICA DE OLIVEIRA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.264,50	1.129,47	2.823,67	0,00	7.776,83
001.196.721-89	LEIDYANE MARQUES NASCIMENTO	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	58,60	737,14	1.842,84	0,00	2.677,21
929.102.031-15	LELES FRANCA MORAIS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61
518.003.901-06	LENICE SOARES CAMPOS	Assistente Social AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
005.993.435-24	LEONARDO BASTOS DA SILVA	Técnico em Radiologia AS3 - 15.337	0,00	181,39	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.854,99



[Handwritten signature]

010.608.421-65	LEONARDO CRISPIM PIRES DOJA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
002.504.621-76	LEONARDO MAGALHAES CAVALCANTE	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
723.068.741-15	LEONARDO MAMEDE SOUZA	Técnico em Radiologia AS3 - 15.337	0,00	315,92	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.934,53
001.617.661-88	LEONARDO MELO ANDRADE LUCENA	Assistente de Gabinete F	0,00	0,00	125,56	240,40	601,00	689,00	1.655,96
850.230.511-53	LEONARDO PEREIRA GOMES	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	612,64	482,83	1.207,07	0,00	2.847,54
790.569.031-87	LEONARDO TAVEIRA LOPES	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	14.065,47
876.779.621-49	LEONCIO CAETANO RODRIGUES NETO	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.681,38
710.574.631-91	LETICIA DE SOUZA PEREIRA	Fisioterapia AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.613,09
005.744.131-62	LETICIA SOARES VILAR	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
005.201.591-28	LIBIA ALVES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
012.797.871-20	LIDIA FERREIRA DA SILVA	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
916.645.001-20	LIDIANE CONTART MARIANO	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
006.801.941-69	LIDIANE GOMES DA SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.766,01
822.868.840-72	LILIAN ANIMA BRESSAN	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	121,08	737,14	1.842,84	0,00	3.169,69
809.104.751-72	LILIAN MARTINS DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.791,77
910.182.931-91	LILIANE PINTO CARVALHO	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
123.940.171-04	LINA ALVES DA CRUZ E VEIGA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
785.799.881-87	LIONILA LIMA DA TRINDADE TEJEIRO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.580,00

520.314.621-72	LIVIA OLIVEIRA DA ROCHA VILACA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
011.940.601-29	LORENA ALVES DA SILVA	Técnico em Laboratório AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
030.343.155-54	LORENA BAPTISTA BARBOSA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	53,81	737,14	1.842,84	0,00	2.672,42
984.382.231-15	LORENA FLEURY DE MENEZES	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
005.627.301-09	LORENA LEODECIMA ROCHA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	1.459,65	0,00	67,27	737,14	1.842,84	0,00	4.145,53
011.245.541-73	LORENA PAES OLIVEIRA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
706.460.741-72	LORINE UCHOA INACIO	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
012.487.111-90	LUCAS ALCANTARA SILVA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	121,08	737,14	1.842,84	0,00	3.169,69
023.150.485-32	LUCAS DO CARMO NOGUEIRA	Técnico em Radiologia AS3 - 15.337	0,00	181,39	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.934,53
409.206.231-15	LUCIA BORGES COELHO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.846,66
783.672.631-20	LUCIA ROCHA COSTA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	121,08	737,14	1.842,84	0,00	2.739,69
585.881.831-53	LUCIA RODRIGUES DA SILVA D'ARC	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.846,66
714.469.821-49	LUCIANA CARVALHO DOS SANTOS BARBOSA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
634.062.411-15	LUCIANA CUNHA VIGARIO RODRIGUES	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
710.964.501-00	LUCIANA CURADO SANTOS	Assessor Especial D	2.500,00	0,00	1.100,00	424,80	1.062,00	1.978,00	6.7464,80
727.282.643.68	LUCIANA DO PRADO SILVA MELGACO	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.233,66

010.536.401-02	LUCIANA RENOVATO MARTINS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61
891.690.181-20	LUCIANA SANTANA DA ROCHA	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
539.776.371-34	LUCIANA VALERIA DE CARVALHO	Auxiliar de Enfermagem AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	2.366,62
053.123.226-36	LUCIANE NASCIMENTO	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61
885.716.371-72	LUCIANO BOTELHO HONOSTORIO	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	121,08	737,14	1.842,84	0,00	2.739,69
846.157.451-68	LUCIANO MOREIRA ALVES	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	14.065,47
397.411.171-91	LUCILENE TAVARES TELES	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
190.482.031-04	LUCILIA RODRIGUES FLORENTINO	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.407,78
587.323.571-68	LUCIMAR DE CARVALHO RODRIGUES	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
823.376.321-72	LUCINEIA JOAQUINA SOARES	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
231.301.801-68	LUCIO OLIVEIRA DA SILVA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
804.896.301-97	LUDMILA ALVES SOUTO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.791,77
007.348.761-90	LUDMILA LUIZA LIMA PEREIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61
006.974.101-88	LUDMILLA CRISTINA DE FREITAS	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
472.104.431-34	LUIS CARLOS GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.211,57
954.079.011-53	LUIZ ANTONIO PEREIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14

000.471.001-09	LUIZ ARNALDO ALLA	Técnico em Laboratório AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
280.310.591-87	LUIZ CARLOS DA SILVA	Técnico em Laboratório AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	5.395,84
813.421.951-91	LUIZ FELIPE ALVARENGA SALLES DE ALMEIDA BRITO	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.264,50	1.129,47	2.823,67	0,00	7.836,02
991.719.021-04	LUIZ LEONARDO POVOA LOBO E SILVA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	16.216,52
590.094.971-00	LUIZA SOARES DE SOUZA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	67,27	737,14	1.842,84	0,00	2.779,40
799.992.631-00	LUIZNEI FRANCISCO DA ROCHA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	726,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.238,33
857.507.511-04	LUZENIR MOREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.803,32
783.711.801-44	LUZIA ETERNA PORTILHO	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
463.944.601-25	LUZINEIDE LOPES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.766,01
785.858.051-53	LUZINETE SIMOES DE SA SILVA	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.361,75
824.014.621-04	MADALENA DE QUELUZ	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
004.913.361-60	MAIRA WOLNEY COSTA MATHEWS	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
088.612.181-72	MANOEL RIBEIRO CAMELO	Técnico em Laboratório AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.594,84
335.455.371-53	MANOELA DA LUZ GONCALVES SILVA	Auxiliar de Enfermagem AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.864,57
001.151.831-67	MARCELO COUTO SARDINHA	Cirurgião-dentista AS4 - 15.337	0,00	0,00	0,00	1.129,47	2.823,67	0,00	4.012,33
826.057.001-78	MARCELO PARIS MENDONÇA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	657,54	1.129,47	2.823,67	0,00	7.169,87
957.072.741-04	MARCIA CONCEICAO VIDAL COSTA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14

Assinatura: [Assinatura]

 Carimbo: [Carimbo]

348.970.971-34	MARCIA CRISTINA DE SOUSA MARIANO CRISTOVAO	Diretor Administrativo de Unidade de Saúde de Porte 1	0,00	0,00	206,13	1.600,00	0,00	6.879,52
491.580.151-91	MARCIA DA SILVA	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	4.218,46
491.544.781-20	MARCIA FILOMENA DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	1.803,32
302.588.391-04	MARCIA MARIA ALVES DE LIMA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	3.651,76
857.161.541-15	MARCIA REGIS DA SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	2.753,14
927.492.161-68	MARCIA ROSA DA SILVA	Auxiliar de Laboratório AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	1.803,32
775.023.021-15	MARCIA SILVERIA E SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	2.753,14
031.492.351-97	MARCIA THAYANNE ALVES MARTINS	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	2.753,14
591.039.061-91	MARCILENE AMORIM DE MENEZ	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	2.804,64
634.254.401-87	MARCIO JULIANO LOPES DE MENEZES	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	2.753,14
464.255.601-00	MARCIO LOPES FAUSTINO	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	2.753,14
844.258.491-91	MARCIO MARTINS DA SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	2.753,14
882.835.931-53	MARCIO SOUSA RODRIGUES DA CUNHA	Técnico em Imobilização Ortopédica AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	2.753,14
613.058.041-04	MARCIUS CESAR AUGUSTO SABINO ALVES	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	2.886,67

15/05/2015
16:37:28

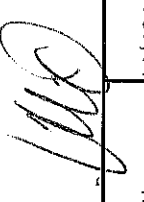

795.075.737-04	MARCO AURELIO PEREIRA GOMES	Médico AS4 - 15.337	0,00	0,00	0,00	564,73	2.823,67	0,00	6.269,02
435.649.411-34	MARCOS ANDRADE OLIVEIRA	Técnico em Radiologia AS3 - 15.337	0,00	181,39	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.215,10
648.499.021-20	MARCOS GERALDO MENDES DA SILVA	Assistente de Gabinete F	0,00	0,00	121,08	225,60	564,00	646,00	1.556,68
331.095.241-04	MARIA APARECIDA DA SILVA	Assistente de Gabinete B	0,00	0,00	61,68	123,60	309,00	133,00	926,80
519.981.491-53	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Assistente de Gabinete D	0,00	0,00	88,12	164,40	411,00	324,00	987,52
845.571.416-68	MARIA APARECIDA MIRANDA ANDRADE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.211,57
607.442.941-34	MARIA APARECIDA ROSA DAS DORES ALVES	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.651,76
520.246.521-15	MARIA APARECIDA XAVIER SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	5.763,12
561.568.984-68	MARIA AUXILIADORA ALVES BACURAU	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.791,77
795.047.101-82	MARIA CLARA DE FARIA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
409.853.931-49	MARIA CONCEICAO GOUVEIA DE LIMA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
771.269.800-78	MARIA CRISTINA DA COSTA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	46,64	737,14	1.842,84	0,00	2.758,77
454.572.391-87	MARIA DA CONCEICAO ORLANDO	Auxiliar de Enfermagem AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	2.232,11
486.113.871-04	MARIA DA LUZ CARVALHO SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.940,17
253.126.001-30	MARIA DAS DORES JESUS	Assistente de Gabinete E	0,00	0,00	88,12	180,80	452,00	437,00	1.157,92
260.430.411-20	MARIA DAS GRACAS ALVARINCE SILVA	Auxiliar de Enfermagem AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.70,86




132.492.151-04	MARIA DAS GRACAS BESERRA	Atendente de Consultório Dentário AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	4.101,28
574.495.971-87	MARIA DAS GRACAS DAMACENO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.766,01
842.523.911-72	MARIA DE FATIMA DA SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.183,14
251.187.221-87	MARIA DE JESUS	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
357.700.071-68	MARIA DE JESUS DA SILVA COSTA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	6.193,11
800.237.461-49	MARIA DE LOURDES TEODORO PRIMO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	5.333,12
486.273.991-15	MARIA DO CARMO BATISTA TELES	Assistente de Gabinete B	0,00	0,00	88,12	123,60	309,00	133,00	914,17
490.620.181-49	MARIA DO CARMO PEIXOTO DE MENEZES	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.846,66
167.578.401-97	MARIA EUNICE DA SILVA SENA	Assistente de Gabinete B	0,00	0,00	134,53	123,60	309,00	133,00	700,13
403.077.511-04	MARIA GORETE DE OLIVEIRA SOUSA	Técnico em Enfermagem - TO	0,00	0,00	134,53	513,10	0,00	0,00	1.930,39
229.267.711-34	MARIA HELENA DE REZENDE	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.076,48
385.745.941-72	MARIA INES DE OLIVEIRA SOUSA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.791,77
863.220.601-04	MARIA IRNETE GOMES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.766,01
958.272.771-34	MARIA JULIA SOUZA PIMENTEL	Farmacêutico AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
282.466.401-00	MARIA MADALENA DE CASTRO TORRES	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.211,57
530.331.591-68	MARIA MADALENA DE S OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	1.711,38

[Handwritten signature and stamp]

242.507.161-04	MARIA MARLENE DA SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
385.395.861-34	MARIA MARLENE DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
320.926.011-72	MARIA ONEIDE FERREIRA DA CUNHA	Auxiliar de Enfermagem AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	2.366,62
213.540.061-00	MARIA OSORIA DE OLIVEIRA SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.183,14
500.014.421-04	MARIA PATROCÍNIA PEREIRA SILVA SANTOS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
818.087.551-20	MARIA RAIMUNDA BRITO NASCIMENTO	Assistente de Gabinete C	0,00	0,00	0,00	144,80	362,00	221,00	734,58
553.582.926-91	MARIA RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	448,68	316,25	790,63	0,00	1.852,99
016.006.291-80	MARIELZA PEIXOTO FERREIRA NAZARENO RIBEIRO	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	46,86	0,00	1.129,47	2.823,67	0,00	4.059,19
006.609.331-79	MARILIA PORTILHO GOMES	Biomedico AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
000.356.901-27	MARILZA MARTINS DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.712,13
020.962.921-58	MARINA CARVALHO FERREIRA	Assessor Especial B	1.474,27	0,00	206,13	319,60	799,00	1.201,00	4.000,00
606.736.051-91	MARISA GOMES RESENDE PACHECO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
331.746.791-68	MARISTELA SILVA LOPES	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
832.591.121-20	MARIZA PIRES SOBRINHO	Auxiliar de Enfermagem AS2 - 15.337	0,00	0,00	0,00	482,83	1.207,07	0,00	2.784,68
589.636.931-04	MARIZANGELA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
954.255.571-34	MARKUS FIDELES E SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.631,48

334.780.311-68	MARLENE DE FATIMA DIAS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
409.991.221-34	MARLENE PAULO BISPO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.791,77
618.684.003-44	MARLI DE CARVALHO OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.791,77
167.570.328-05	MARLI ROSA RIBEIRO DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	79,31	316,25	790,63	0,00	1.202,76
426.021.731-34	MARLUCIA ELIAS ANTUNES PEREIRA	Assistente Social AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
375.163.701-00	MARLY MARIA DE SOUZA PELLOZO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.657,24
717.054.141-68	MARTA CARVALHO ROZAS	Técnico em Radiologia AS3 - 15.337	0,00	315,92	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.926,24
166.692.401-63	MARTA SUELI DE MOURA GOMES	Psicólogo AS4 -15.337	0,00	0,00	0,00	1.129,47	2.823,67	0,00	5.593,56
369.938.591-49	MARTHA GONCALVES DA SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.613,13
602.157.981-04	MARY LUCIA GOMES RAMALHO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	5.333,12
004.293.301-38	MAYCON PEREIRA FERNANDES	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.702,92
017.372.661-56	MAÝSA CRISTINE FERREIRA DO CARMO	Biomedico AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
004.544.341-62	MELAINE STEFANE BARBOSA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
880.544.201-10	MEYRE FRANCINE MARENGO LEPIZE	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
013.018.011-43	MICHELE HELENA DA SILVA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
014.509.571-10	MICHELLY MARIA ELIAS SILVA	Assessor Especial A	1.895,88	0,00	185,52	281,60	704,00	933,00	4.000,00

[Handwritten signature and stamp]

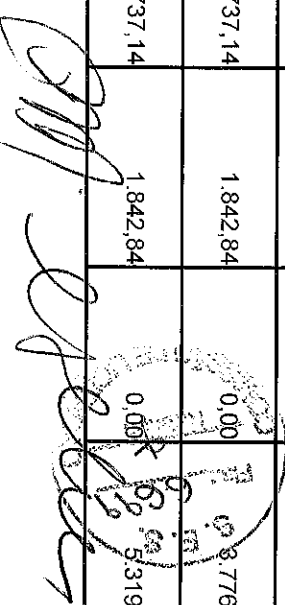
863.365.509-82	MIGUEL ALVES PEREIRA NETO	Técnico em Radiologia AS3 - 15.337	0,00	181,39	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.215,10
016.722.271-60	MILENE FELIX DE JESUS MATOS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
001.595.711-03	MILTON PAULO BASTOS	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	5.333,12
777.103.392-04	MIRIA ALVES COUTINHO	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61
710.752.321-04	MIRIAM DE FREITAS MODANEZ	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
829.544.451-49	MIRIAN CRISTINA DE OLIVEIRA VIEIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
055.980.816-01	MONICA CRISTINA DA SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	5.763,12
016.906.911-74	MURILLO LUIZ AGUIAR	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.803,32
014.260.481-06	MURRYA KARLA DA ROCHA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
017.874.161-27	MYRELLE INACIO DOS SANTOS	Biomedico AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.277,65
993.653.591-04	NADIA DIAS FLEURY	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
824.103.051-72	NAIDES DUARTE DE SOUZA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
810.653.371-91	NAPOLEAO BANDEIRA DE MELO FILHO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
005.452.751-13	NATALIA FERREIRA ALVES	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.613,13
017.699.581-18	NAYARA DE MORAIS ARAUJO	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	0,00	1.129,47	2.823,67	0,00	6.512,33

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

09/05/2016 16:37:28

940.603.041-15	NEUSA CANDIDA MARTINS ANDRADE	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
315.227.261-87	NEUSA ROCHA VAZ	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
017.034.791-57	NEVES ROBERTO DA SILVA BORGES	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	75,34	737,14	1.842,84	0,00	2.706,82
476.940.761-00	NILVANI GABRIEL DE CARVALHO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
834.376.491-91	NILVANIR CAMARGO DA LUZ	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
533.276.081-72	NOELI FERREIRA GONCALVES	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.766,01
900.756.091-34	NOEME RODRIGUES QUIXABEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.492,43
815.225.411-87	NORANEY NATIVIDADE GOMES	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
794.318.441-68	OLDENIR FERREIRA DA SILVA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
802.938.751-20	ORCIONE MARIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.211,57
329.533.133-20	OSEIAS MARQUES SILVA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
066.932.569-45	OSIRIS PEREIRA DE CARVALHO	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
927.592.381-72	OSMAR PEREIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
769.208.281-20	OSMAR RAIMUNDO BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.211,57
158.907.161-15	OSVALDO FERREIRA BRANDAO	Técnico em Radiologia AS3 - 15.337	0,00	181,39	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.776,23
981.769.941-20	OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA FILHO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	121,08	737,14	1.842,84	0,00	2.531,967



915.916.861-72	PABLO SANTIAGO DE FREITAS FERNANDES	Assistente de Gestão Administrativa - 17098	0,00	0,00	121,08	853,68	2.134,21	0,00	3.262,01
628.322.121-15	PATRICIA ALVES	Técnico em Radiologia AS3 - 15.337	0,00	181,39	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.934,53
961.463.381-68	PATRICIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	3.740,85
001.205.031-82	PATRICIA CAMARGO SALAZAR	Auxiliar de Radiologia AS2 - 15.337	0,00	0,00	427,87	482,83	1.207,07	0,00	2.168,37
992.774.331-91	PATRICIA COELHO SILVA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.791,77
039.567.771-82	PATRICIA DRIELY DOMINGOS DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
022.803.731-06	PATRICIA LORENA RAMOS MOTA	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	44,06	482,83	1.207,07	0,00	1.759,26
939.812.871-34	PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	5.333,12
010.379.684-33	PAUL ABBOTT DA FONSECA VERAS	Fisioterapia AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	5.536,17
810.684.501-00	PAULO CESAR DE SOUSA SANTOS	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
213.618.601-97	PAULO CESAR GUADELUP SILVA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
000.044.981-43	PAULO CEZAR RIBEIRO GOMES JUNIOR	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
533.578.331-15	PAULO DE BASTOS PERILLO FILHO	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.898,93
403.113.173-91	PAULO EDUARDO CHAVES PINTO	Auxiliar de Radiologia AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.803,32
002.261.851-17	PAULO MONTIJO TAVEIRA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
001.929.971-06	PAULO SAVIO PAIM DE MORAES	Técnico em Radiologia AS3 - 15.337	0,00	181,39	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14

[Handwritten signatures and stamps]

983.472.921-91	PEDRO DE ALCANTARA SOUZA FILHO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61
717.192.881-00	PEDRO JOSE DE SANTANA JUNIOR	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	282,37	2.823,67	0,00	6.752,55	
711.509.001-72	PITTERSON PIERRE PEREIRA	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.803,32	
001.332.661-92	PLINIO FIGUEIREDO RODRIGUES	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	2.366,62	
027.957.421-52	POLLANA APARECIDA FERREIRA LOURENCO	Assistente de Gabinete F	0,00	0,00	67,27	240,40	601,00	689,00	1.597,67	
935.605.751-68	POLLIERNE TORRES BARROS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14	
019.510.941-40	POLLYANA FERREIRA DE SOUZA GOMES	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14	
003.325.041-31	PRISCILA PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61	
033.778.376-47	PRISCILLA RAMOS MORTATE DA SILVA MEDEIROS	Nutricionista AS4 - 15.337	0,00	0,00	0,00	1.129,47	2.823,67	0,00	4.216,92	
032.719.301-80	QUEZIA FOGACA DE JESUS	Técnico em Imobilização Ortopédica AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14	
806.573.111-20	RACINE PROCOPIO TEIXEIRA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.622,19	
026.253.171-24	RAIENY DE SOUZA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14	
701.279.301-59	RAIMUNDO TIAGO DE LIMA PIRES	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14	
008.567.513-08	RAMONA DA SILVA RODRIGUES FRANCA	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46	
860.387.291-00	RANDERSON VICENTE DA SILVA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.712,13	
798.710.201-63	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.737,37	

Handwritten signature and date:
 03/10/16
 16:37:37

949.662.731-53	REGIANE LIMA DE CARVALHO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61
006.137.311-74	REGIANE LIMA PEREIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
802.985.911-20	REINALDO CHAVES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
002.542.241-30	RENATA FERREIRA MARCAL	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	0,00	0,00	1.129,47	2.823,67	0,00	8.218,46
845.770.531-87	RENATA MARIA PEREIRA SIQUEIRA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
936.441.161-72	RENATA SILVA ROCHA MORAES	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	0,00	0,00	1.129,47	2.823,67	0,00	4.609,96
894.086.751-34	RENATA SIMONE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
006.957.161-90	RENATA SOUSA BARBOSA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
911.547.071-72	RENATO DUARTE CARNEIRO	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	0,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
737.704.931-68	RENATO PIRES DANTAS	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.739,69
905.529.891-34	RENATO RIBEIRO DO NASCIMENTO	Cirurgião-dentista AS4 - 15.337	0,00	0,00	1.100,00	0,00	1.129,47	2.823,67	0,00	5.112,33
668.452.622-68	REXINA BONFIM PEREIRA CARNEIRO DA CONCEICAO	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	0,00	316,25	790,63	0,00	1.580,53
831.981.641-68	RIANE VINICIUS MARTINS FREITAS	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	0,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
828.440.541-53	RIBAMAR MACHADO SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
012.588.541-55	RICARDO FERNANDES DA CRUZ	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	0,00	482,83	1.207,07	0,00	1.803,32
779.295.271-15	RICARDO GUIMARAES DA ROCHA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
967.999.293-72	RICARDO RIBAMAR DA SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14

[Handwritten signature]

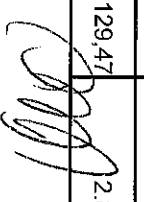
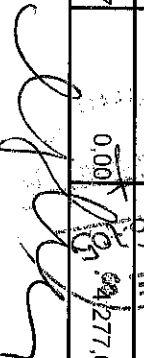
043.329.248-27	RICARDO SIMAO JUNIOR	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	14.065,47
997.222.241-15	RILDO PAULINO DA SILVA	Técnico em Enfermagem ASS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
440.985.371-68	RILTON DOMINGOS DA SILVA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	3.805,64
786.243.801-97	ROBERTA CRISPIM BRAGA	Biomedico AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
913.667.041-34	ROBERTO BARBOSA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem ASS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
844.415.851-87	ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	Biomedico AS4 - 15.337	0,00	0,00	0,00	1.129,47	2.823,67	0,00	4.012,33
992.203.341-00	ROBIA CARLOS LIRA	Técnico em Enfermagem ASS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
957.323.491-20	RODOLFO SERAFIM DA CUNHA JUNIOR	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.803,32
716.000.271-72	RODRIGO DAFICO BERNARDES DE SOUSA BORGES	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	990,00	1.129,47	2.823,67	0,00	13.955,47
011.397.681-07	RODRIGO DE SOUZA PRADO	Biomedico AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
834.412.631-20	RODRIGO PIRES DA ROCHA	Cirurgião-dentista AS4 - 15.337	0,00	0,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	5.112,33
731.084.131-04	RODRIGO RICARDO DE ARAUJO	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
268.619.308-57	ROGERIO DE MELO CARVALHO SANTOS	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
180.739.668-16	ROGERIO MARCIO VELOSO GRANDE	Cirurgião-dentista AS4 - 15.337	0,00	0,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	5.112,33
038.933.976-80	ROGERIO PAES CAMAPUM GUEDES	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
954.448.741-72	ROGERIO TRONCOSO COSTA CHAVES	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
359.708.041-34	ROMILDA TOSTA FERNANDES	Assessor Especial A	0,00	0,00	134,53	248,00	620,00	822,00	1.824,53
033.106.526-61	ROMULO GODINHO ZERINGOTA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.264,50	1.129,47	2.823,67	0,00	14.249,70
019.347.809-90	ROMULO MARQUES FAVA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14

[Handwritten signature]

410.117.401-68	RONALDO VIEIRA DE PAIVA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
015.904.731-59	RONE BORBA ALVARES	Técnico em Enfermagem ASS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
761.951.712-04	ROQUENILDA PEREIRA LOPES	Técnico em Enfermagem ASS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
689.689.221-87	ROSA MARIA CARDOSO	Técnico em Enfermagem ASS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.798,21
016.221.891-59	ROSANA DE OLIVEIRA FERNANDES	Técnico em Enfermagem ASS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	5.333,12
533.110.351-00	ROSANGELA ALMEIDA DANTAS	Assistente de Gabinete C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
865.456.801-10	ROSANGELA DA SILVA GONCALVES	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
464.115.501-15	ROSANGELA LIMA PEREIRA	Técnico em Enfermagem ASS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.033,20
658.313.651-15	ROSANGELA THOME DA SILVA	Técnico em Radiologia ASS3 - 15.337	0,00	181,39	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.934,53
759.559.461-87	ROSENY DOS REIS REZENDE	Técnico em Enfermagem ASS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.706,61
006.033.741-90	ROSILENE CARVALHO DA SILVA	Técnico em Enfermagem ASS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
011.669.331-21	ROSIEMEIRE FERREIRA DE SOUSA	Técnico em Enfermagem ASS3 - 15.337	0,00	0,00	67,27	737,14	1.842,84	0,00	2.685,88
160.733.631-68	RUBENS ALVES MOREIRA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	687,41	737,14	1.842,84	0,00	3.960,66
301.101.811-15	RUTE FERREIRA LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.396,05
852.902.971-20	RUTH MARIA ROCHA	Técnico em Enfermagem ASS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
027.084.471-32	SALMA MARIA GOMIDE LEITE DE OLIVEIRA	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	63,45	482,83	1.207,07	0,00	1.782,87


[Handwritten signature and stamp]

977.531.571-91	SAMUEL ALVES TERRA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.272,92
007.394.071-20	SAMUEL RIBEIRO DOS SANTOS	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.828,62
874.032.421-49	SANDRA MARA GUEDES PORTO	Assistente Social AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.371,97
620.433.151-53	SANDRA ROCHA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
798.410.581-20	SANDRA SOARES TELES SOUSA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
573.984.371-53	SANDRO LABOISSIERE PAES BARRETO	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	885,15	1.129,47	2.823,67	0,00	7.397,48
011.429.641-32	SARAH NUNES DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.791,77
934.805.801-06	SAVIO NOGUEIRA BENIZ	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
278.803.541-15	SEBASTIANA RIBEIRO R PAULINO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.940,17
088.971.151-87	SEBASTIAO AMILTON PINHEIRO	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.138,05	1.129,47	2.823,67	0,00	7.709,57
976.063.401-53	SEBASTIAO AMILTON PINHEIRO JUNIOR	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	876,72	1.129,47	2.823,67	0,00	7.389,05
067.012.801-53	SEBASTIAO DE OLIVEIRA LIMA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.329,90
125.003.211-34	SEBASTIAO DE SOUZA LIMA	Técnico em Laboratório AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.805,64
779.842.181-53	SELMONY RODRIGUES FERREIRA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
004.253.251-56	SERGIO ANTONIO DE SOUZA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	20,18	737,14	1.842,84	0,00	3.498,78
004.253.251-56	SERGIO ANTONIO DE SOUZA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	32,29	737,14	1.842,84	0,00	2.744,42
402.356.721-87	SERGIO HENRIQUE DOMINGUES DE OLIVEIRA	Biomedico AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	2.777,65

838.346.301-44	SHEILA ESTER ANTUNES DE MOURA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
324.043.601-91	SHEILA MERIA DA CUNHA SELLEGUM	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
841.524.431-20	SHIRLEY DE SOUZA CORREA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	14.349,94
341.729.121-68	SILVANIA ARAUJO RODRIGUES	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.606,20
950.033.631-68	SILVANIA PEIXOTO DE ALCANTARA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61
388.475.661-34	SILVIO SIQUEIRA ARANTES	Assistente de Gabinete B	0,00	0,00	88,12	123,60	309,00	133,00	688,17
829.038.671-00	SIMEIA DEOLINDO DA SILVA	Técnico em Radiologia AS3 - 15.337	0,00	315,92	0,00	737,14	1.842,84	0,00	3.028,05
658.907.871-87	SIMONE GENTIL RAMALHO DE PADUA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61
497.766.141-91	SIRLENE RODRIGUES CHAVES	Técnico em Laboratório AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
019.035.251-52	SOFIA PONTES CUSTODIO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.657,24
884.140.941-04	SOLANGE GARCIA NUNES	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
904.385.401-82	SOLANGE MARIA DE CASTRO MONTINE	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	5.763,12
776.665.771-68	SONIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	5.916,90
808.473.231-53	STEFANIA CRISTINE COSTA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	108,97	737,14	1.842,84	0,00	2.727,58
007.071.761-31	SUELLEN FERREIRA BARROS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61
691.684.741-72	SUELY INACIO DE SOUSA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	67,27	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61

2



Handwritten signature and stamp at the bottom of the page.

433.666.781-00	SUZANA MADALENA GUALBERTO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61
001.642.481-61	TACIANA DE SOUZA ARAUJO	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
732.484.281-04	TAMARA KARLA ALVES	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
349.032.161-87	TANIA MARIA ARAUJO T QUEIROZ SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.211,57
000.121.101-32	TATIANA DIAS SOARES	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.846,66
017.390.401-71	TATIANE ALVES EVARISTO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
363.499.331-68	TELEMA MARIA ALVES MARTINS	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	3.127,23
872.704.631-15	THAIS DA SILVEIRA RODRIGUES	Cirurgião-dentista AS4 - 15.337	0,00	0,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	9.065,47
792.159.801-30	THELMA DO O CAVALCANTI	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
968.171.351-68	THIAGO BASTOS E SILVA MORAES	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.886,67
727.185.601-34	THIAGO NUNES MEIRELES DE MENEZES	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	0,00	1.129,47	2.823,67	0,00	6.512,33
014.226.941-78	THIAGO TEIXEIRA SILVA	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.803,32
693.204.701-20	TIAGO OLIVEIRA TAVARES	Cirurgião-dentista AS4 - 15.337	0,00	0,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	5.171,52
863.309.931-49	ULIBIRAMAR CORREIA DA SILVA FILHO	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.095,90	1.129,47	2.823,67	0,00	7.608,23
797.055.961-15	VAGNA MARIA TEIXEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.211,57
526.677.231-04	VALBERNANDES ALVES DA SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
469.600.151-20	VALDA ROSA DOS SANTOS	Assistente de Gabinete B	0,00	0,00	88,12	123,60	309,00	133,00	1.386,00
129.649.961-04	VALDELI JORGE	Assistente de Gabinete C	0,00	0,00	134,53	144,80	362,00	221,00	862,33

766.185.441-49	VALDENIR RODRIGUES DE MIRANDA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
995.611.231-34	VALDERI MARQUES SILVA	Técnico em Laboratório AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
382.820.701-49	VALDIR TAVARES	Assistente de Gabinete C	0,00	0,00	88,12	131,60	329,00	201,00	749,72
938.560.241-15	VALDIVINO TEIXEIRA CHAVES	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.657,24
062.212.068-98	VALERIA DE ASSIS MELO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	0,00	737,14	1.842,84	0,00	2.618,61
794.619.561-34	VALQUIRIA ALVES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
004.748.411-03	VALQUIRIA VICENTE DA CUNHA BARBOSA	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.415,78
534.044.671-91	VANDERLUCIA MARIA DE JESUS	Assistente de Gabinete B	0,00	0,00	88,12	123,60	0,00	133,00	1.356,00
002.314.491-27	VANESSA FAVORETTO DE OLIVEIRA RAMOS	Psicólogo AS4 -15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
325.475.338-04	VANESSA FERNANDES SAO JOAO	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.619,83
024.803.001-96	VANESSA NEIVA GUMARAES	Biomedico AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.877,32
347.945.301-53	VANIA MARIA SARAIVA DA SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	5.333,12
934.827.791-04	VANILDA SARDINHA DE MAGALHAES	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
991.759.161-34	VANUSA ALVES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	5.333,12
601.493.531-20	VENICIO EVANGELISTA DE SOUZA FILHO	Assessor Especial D	2.500,00	0,00	1.100,00	424,80	1.062,00	1.978,00	43.029,60
926.307.231-00	VERONICA CRISTINE PEREIRA MONTEIRO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	107,62	737,14	1.842,84	0,00	2.726,23
018.399.271-38	VIBIAN CARVALHO DOS SANTOS	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46

[Handwritten signature]

930.330.101-30	VICENTE ALVES VAZ FILHO	Técnico em Laboratório AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
231.505.721-34	VICENTE ANTENOR DE ARAUJO	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	4.062,45
017.433.281-50	VICTOR DOMINGOS LISITA ROSA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.632,06
439.931.501-63	VILDIRMAR RIBEIRO DA SILVA	Assistente de Gabinete C	0,00	0,00	134,53	136,00	340,00	207,00	818,20
369.582.201-53	VILMAR PEREIRA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.264,50	1.129,47	2.823,67	0,00	7.776,83
033.895.786-33	VIRGILIO ROBERTO FERREIRA SOUSA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	121,08	737,14	1.842,84	0,00	2.778,32
009.539.171-18	VIVIANE ALVES DO ESPIRITO SANTO	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
112.320.147-10	VIVIANE APARECIDA PEREIRA SIMOES	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.803,32
962.745.301-34	VIVIANE DE SA DANTAS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
846.390.241-34	VIVIANE FERNANDES ROSA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.632,05
857.307.261-04	VIVIANE FERREIRA NUNES	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.791,77
001.088.561-78	VIVIANE PIRES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	5.333,12
307.011.981-68	WAGNER JOSE FERREIRA	Supervisor C	0,00	0,00	206,13	800,00	0,00	0,00	3.006,13
007.530.557-75	WAGNER TADEU PEREIRA DE OLIVEIRA	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
216.750.821-20	WALDA LUCIA MONTEIRO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	61,68	316,25	790,63	0,00	1.465,99
887.314.131-53	WALDEL Y CHRISTHIE DE OLIVEIRA SANTOS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
025.327.184-39	WALDIR FERREIRA DELGADO DE ALENCAR	Técnico em Radiologia AS3 - 15.337	0,00	181,39	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.934,53
820.938.731-68	WALESKA MARTINS DOS REIS	Assistente Social AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.277,65

[Handwritten signature]

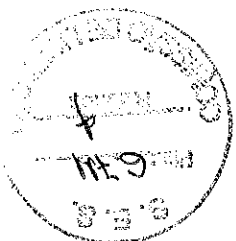
956.274.211-34	WALKER DIAS SEVERINO	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	67,27	737,14	1.842,84	0,00	2.786,06
887.639.351-04	WANDERLY ALVES DE OLIVEIRA	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.803,32
002.240.211-09	WANDERSON DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	2.318,45
878.809.891-53	WANDERSON LOUREIRO	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	1.803,32
422.288.081-72	WANDERVAN ANTONIO DE AZEVEDO	Assessor Especial B	2.500,00	0,00	1.100,00	330,00	825,00	1.240,00	11.705,83
022.925.501-99	WANESA JAQUELINE DOS SANTOS MORAIS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
017.245.201-56	WANESSA AUGUSTO DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
028.299.711-32	WARLEY SYLLAS BAPTISTA DE FIGUEIREDO COSTA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
548.352.911-15	WASHINGTON LUIZ RIBEIRO	Técnico em Radiologia AS3 - 15.337	0,00	181,39	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.934,53
599.225.161-87	WEDERLON DA FONSECA	Assistente Técnico de Saúde AS3 - 15.337	0,00	0,00	67,27	737,14	1.842,84	0,00	2.685,88
425.254.622-20	WELLINGTON NEVES DE MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.580,53
574.580.901-97	WELITON ALVES DA FONSECA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.846,66
003.302.421-99	WENISKLEY MENDES DE CASTRO	Médico AS4 - 15.337	0,00	2.500,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	7.612,33
009.197.881-57	WERINGTHON DOUGLAS DE JESUS SANTOS	Auxiliar Técnico de Saúde AS2 - 15.337	0,00	0,00	88,12	482,83	1.207,07	0,00	2.194,82
854.130.111-72	WESLANE COSTA PEREIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
021.173.561-25	WESLENY ARAUJO SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
374.570.744-72	WESLEY CABRAL ROCHA	Cirurgião-dentista AS4 - 15.337	0,00	0,00	1.100,00	1.129,47	2.823,67	0,00	5.112,33




023.618.061-42	WESLEY DE FRANCA FERREIRA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.791,77
967.916.671-68	WESLEY LOPES DA SILVA	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
254.338.221-68	WHAINE ARANTES DE MIRANDA	Biomedico AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
916.136.471-15	WILLIAN KLEISSON SOARES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais AS1 - 15.337	0,00	0,00	88,12	316,25	790,63	0,00	1.211,57
070.871.871-04	WILMAR JOSE DE SANTANA	Técnico em Radiologia AS3 - 15.337	0,00	181,39	134,53	737,14	1.842,84	0,00	6.067,21
006.113.641-74	WOLNEY MARCAL RAMOS	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.846,66
263.753.201-78	ZELIA DE FATIMA MARTINS	Assistente Social AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	9.820,84
300.950.931-68	ZULEIDE DO CARMO MARACAÍPE	Técnico em Enfermagem AS3 - 15.337	0,00	0,00	134,53	737,14	1.842,84	0,00	2.753,14
867.368.171-53	ZULEIKA SANTOS E SILVA	Enfermeiro AS4 - 15.337	0,00	0,00	206,13	1.129,47	2.823,67	0,00	4.218,46
Total de servidores: 769			R\$ 25.580,08	R\$ 223.035,42	R\$ 188.516,62	R\$ 577.156,74	R\$ 1.414.653,51	R\$ 25.564,00	R\$ 3.224.784,71

Antônio Luiz Guedes
Gerente da Folha de Pagamento - SGP/SES







PROCESSO N.º : 201200010002131
INTERESSADO : HUAPA/SES GO
ASSUNTO : CONTRATO

DESPACHO Nº 909/2013-GCC/SGPF/SES-GO.

Versam os presentes autos sobre Contrato de Gestão n. 002/2013 SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Organização Social Instituto de Gestão e Humanização – IGH, tendo por objeto estabelecer o compromisso entre as partes para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, no HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA.

Foram desentranhadas dos autos as fls. 6712/6806, referentes a uma via do Contrato de Gestão n. 002/2013 - SES-GO, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a empresa INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, entregue ao Sr. Roman Pereira Lima, portador do RG n.4216571 SSP/MG e CPF n. 667.917.316-72, bem como uma cópia da Notas de Empenho n. 00042 e 00181/2013 e Ordem de Serviço n. 02/2013.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de julho de 2013.

Assistente de Gestão Administrativa
Roberta Carla Souza Silva

Wilmair Coelho de Oliveira
Gerência de Contratos e Convênios

Recebido em 17/07/2013

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH